



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 087/2019/PMNO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2019/PMNO**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30, localizada Rua Wilson de Almeida n.º 259-s, Bairro Jardim Ouro verde, CEP 78370-000 cidade de Nova Olímpia/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Jose Elpidio de Moraes Cavalcante, brasileiro, engenheiro agrônomo, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 250859 - SSP/AL, e CPF sob o n.º 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Olímpia-MT, através da Pregoeira Oficial devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT** comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** visando à aquisição do objeto indicado no Termo de Referência. Os envelopes de **“PROPOSTA DE PREÇOS”** e **“HABILITAÇÃO”** deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na prefeitura municipal de nova Olímpia – localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT. O Credenciamento e a Abertura da sessão serão feitas a partir das **08h00min do dia 05 de julho de 2019** ou do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

**www.novaolimpia.mt.gov.br / e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br / Telefone: 65 3332-1130**  
**, localizada Rua Wilson de Almeida n.º 259-s, Bairro Jardim Ouro verde, CEP 78370-000 cidade de**  
**Nova Olímpia/MT.**



# MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



## 1 - DO OBJETO

**1.1** A presente licitação tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT**, nas Especificações Técnicas e Quantidades constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital.

## 2 - FUNDAMENTO LEGAL

**2.1** A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7892 de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 e nos casos omissos pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

**2.2** As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

**2.3** Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima descrito, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**2.4** A sessão de processamento do pregão será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia no endereço, data e horário acima mencionados, e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio designada nos autos do processo em epígrafe.

## 3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**3.1** Poderão participar da presente licitação empresas interessadas do ramo, pertinentes ao seu objeto, que preencham as condições estabelecidas neste Edital, devendo constar em seu objeto social os serviços compatíveis com o objeto desta licitação, que comprovem sua qualificação conforme a Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes.

**3.1.1** Poderão participar da presente licitação empresas em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório no termos da Lei n. 8.666/93. (TCU. item 1.5.1. TC - 020.996/2011-0, Acórdão 8.271/11 - Segunda Câmara).

**3.2** Não poderão participar neste **PREGÃO**:



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**



**3.2.2** - empresas que estejam suspensas de participar em licitação realizada pela Prefeitura Municipal de Nova Olímpia /MT ou por esta Autarquia;

**3.2.3** - empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

**3.2.4** - estrangeiras que não funcionem no País;

**3.2.5** - empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam membros ou servidores da prefeitura.

#### **4 - DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** Tratando-se de representante legal, deverá apresentar o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**4.1.1** Apresentar cópias autenticadas dos documentos dos sócios quando houver.

**4.1.2** Apresentar cópia autenticada ou original certidão simplificada da junta comercial.

**4.2** Apresentar Tratando-se de procurador deverá apresentar a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no **item 4.1**, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto. **(Modelo de Procuração - ANEXO - ESTE DEVE ESTAR AUTENTICADO EM CARTÓRIO)**



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**



**4.3** Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo **(ANEXO)**.

**4.4** A empresa que se enquadra nos moldes da Lei Complementar 123/06, deverá apresentar Certidão da Junta Comercial de sua sede comprovando ser Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, podendo assim se beneficiar dos direitos oferecidos pela referida Lei. ESTE DOCUMENTO DEVERÁ TER SUA DATA DE EMISSÃO COM NO MÁXIMO 180 DIAS DA ABERTURA DO CERTAME. A não apresentação deste Documento com a emissão no prazo citado exclui a utilização dos benefícios pela empresa solicitante.

**4.5** Para efeito da LC 123/2003, as ME e EPP deverão apresentar, além dos documentos mencionados, a Declaração constante do **(ANEXO)**, em mãos junto ao credenciamento.

**4.6** Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 4.1, 4.2, 4.3, 4.4 e 4.5, deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

**4.7** Havendo remessa via postal dos envelopes ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos tratados nos itens 4.1 e 4.2, a licitante não poderá participar da fase dos lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.

**4.8** Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

**4.9** Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, exceto quanto se tratar de Lotes (ou, conforme o caso, de itens) diversos, em que as licitantes representadas por apenas um credenciado não estejam competindo entre si.

**4.10** A ausência do Credenciado e o uso de celular, em qualquer momento da sessão, causando transtorno, sem a autorização do Pregoeiro, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada.



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**



**5 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**5.1** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte também será exigida para efetivar a assinatura do contrato.

**5.2** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**5.2.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (CINCO)** dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Não serão aceitos documentos via email. Tanto as certidões quanto o pedido de prorrogação de prazo só serão aceitos e protocolados no setor de licitações e contratos.

**5.2.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto no **item 5.2.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**5.3** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**5.3.1** Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**5.4** Para efeito do disposto no **item 5.3**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**



- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma **do item 5.4 a)**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item 5.3.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos do **item 5.3.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.4.1** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**5.4.2** O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**5.4.3** No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1** Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o representante da licitante entregará os dois envelopes não transparentes e lacrados, um contendo a proposta de preços e outro os documentos de habilitação.

**6.2** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

<b>PREGÃO PRESENCIAL N.º XXX/XXXX/PMNO</b>	<b>PREGÃO PRESENCIAL N.º 0xx/xxxx/PMNO</b>
<b>ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS</b>	<b>ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO</b>
<b>DATA DA ABERTURA: XX/XX/XXXX</b>	<b>DATA DA ABERTURA: XX/XX/XXXX</b>
<b>HORÁRIO: 08h00min</b>	<b>HORÁRIO: 08h00min</b>
<b>NOME DA PROPONENTE:</b>	<b>NOME DA PROPONENTE:</b>



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**



**6.3** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

**6.3.1** Para efeitos de autenticação de documentos, o Pregoeiro e equipe de Apoio, não reconhecerá documentos apresentados em cópias autenticadas, mas somente documentos originais.

**6.3.2** A licitante que necessitar de autenticação de documentos, deverá fazê-lo, preferencialmente, até às 16:00 horas do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes, ressalvando que, isso não significa qualquer análise ou julgamento dos documentos a serem apresentados na sessão.

**6.4** Inicialmente seremos abertos o Envelope das Propostas de Preços e, após, o Envelope dos Documentos de Habilitação.

## **7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

**7.1** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas (**Modelo Anexo**). A última folha deverá ser datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (representante legal) sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza a classificação ter mais de um resultado e, ainda, contendo:

**a)** Uma única cotação, contendo preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos fracionados até o limite dos centavos (**duas casas decimais após a vírgula**) sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**



**b) A proposta deverá conter, obrigatoriamente, DESCRIÇÃO, UNIDADE DE MEDIDA, MARCA VALOR UNITÁRIO e TOTAL, expressos em reais, bem como todas as especificações dos produtos, para cada item; APRESENTAÇÃO DE FOLDERS PARA MELHOR ANÁLISE DOS ITENS A SEREM LICITADOS.**

**c) Identificação da licitante, contendo: Razão Social, endereço completo, telefone/fax, número do CNPJ/MF;**

**d) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as descrições constantes do Anexo I, deste edital;**

**e) Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;**

**f) conter prazo de entrega dos produtos que deverá ser em até 05 (CINCO) dias CORRIDOS da Autorização via Ordem de Fornecimento emitida pelo Município;**

**g) conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste pregão ser fornecido sem ônus adicionais;**

**7.2 Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos; os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF (conforme modelo no ANEXO IV), não implicando, a sua ausência, desclassificação da licitante.**

**7.3 Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação da proposta (conforme valor de referência constante no Anexo I – Termo de Referência);**



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**



**7.4** O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

**7.5** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

**7.6** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais, ressalvadas àquelas quanto ao preço declarado por lance verbal ou às destinadas a sanar evidentes erros materiais devidamente avaliadas e justificadas ao Pregoeiro.

O vencedor do objeto desta licitação deverá apresentar dentro de 02 (dois) dias úteis a proposta de preços realinhada para cada item.

**7.7** Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:

**7.7.1** que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;

**7.7.2** omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**7.7.3** que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

**7.7.4** que sejam manifestamente inexequíveis nos termos do art. 48 § 1º da Lei 8.666/93

**7.7.5** que forem enviadas via postal e não apresentarem as especificações, modelo e a marca do produto, apresentem obscuridade ou qualquer outro defeito que não possa ser sanado pelo Pregoeiro através dos meios legais e impostos neste edital.

**7.8** A simples participação neste certame implica em:

**7.8.1** plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**



**7.8.2** que a empresa vencedora deverá apresentar proposta atualizada em até 48 (quarenta e oito) horas, exceto no caso de justificativa aceita pelo Município, que estabelecerá novo prazo;

**7.8.3** comprometimento da empresa vencedora em fornecer os produtos, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

### **7.9 DA PROPOSTA ELETRONICA**

**7.9.1** As licitantes interessadas no presente certame, deverão preencher suas propostas de preços em mídia digital (CD, DVD ou PEN DRIVE), através do aplicativo para “ cotação eletrônica”, que encontra-se disponível para download no site: [www.novaolimpia.mt.gov.br/licitações](http://www.novaolimpia.mt.gov.br/licitações), observando as exigências do deste edital.

**7.9.2** A licitante após instalação do aplicativo, deverá efetuar o preenchimento dos itens do processo, em que a mesma tenha interesse em participar, com valores unitários e marcas. O arquivo de cotação deverá ser salvo em mídia digital (CD, DVD ou Pen Drive), e apresentado junto ao envelope 01 – Propostas de Preços.

**7.9.3** Caso a licitante ainda não seja cadastrada no município de NOVA OLÍMPIA -MT, para preenchimento de sua proposta no com o aplicativo, deverá solicitar o cadastramento junto ao Departamento de Licitação deste município, através do telefone 065-3332-1130, e-mail: [licitacao@novaolimpia.mt.gov.br](mailto:licitacao@novaolimpia.mt.gov.br)

**7.9.4.** A licitante que não apresentar o arquivo de mídia contendo a proposta junto ao envelope da proposta física não terá sua proposta aceita e não ira pra fase de classificação de proposta e etapa de lances.

**7.9.5.** Caso haja problemas relacionados ao aplicativo e o licitante não conseguir fazer a proposta de mídia, este devera encaminhar e-mail relatando o problema para que seja analisado pelo profissional de suporte da prestadora de serviços que fornece o aplicativo para o município.

**7.9.6.** Se constatado pelo suporte que existe algum problema com o aplicativo, este devera ser relatado via e-mail para o departamento de licitação e a proposta formal sem o aplicativo será aceita pela pregoeira.

**7.9.10.** A situação descrita no item anterior só e valida para os casos em que o problema seja relacionado ao funcionamento do aplicativo.



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**



**8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**8.1** Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

**8.1.1** A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e sujeito às penalidades legais;

**8.2** Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, de forma numerada, sequencial e inseridos no envelope n. 02, são os seguintes:

**8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

**c)** documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

**d)** ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**e)** decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade o exigir.

**8.2.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d", deste subitem não precisarão constar do envelope “documentos de habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.**

**8.2.2. REGULARIDADE FISCAL:**

**a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

**b)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**



- c) certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (da sede da licitante ou outra prova equivalente), na forma da Lei;
- c.1) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal** (Certidão conjunta da Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);
- c.2) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual para fins de participação em licitações públicas.**
- c.3) Certidão de regularidade com a Procuradoria Geral do Estado** quanto à Dívida Ativa Estadual.
- c.4) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;**
- d) certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (**INSS**);
- e) certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**).
- g) As Microempresas e Empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;**
- g.1)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **CINCO dias úteis**, a contar da lavratura da ata da sessão de abertura do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- g.2)** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos.
- h) Alvará de funcionamento que comprove a localização específica do licitante.
- i) Apresentação de autorização da ANVISA para comercialização de equipamentos



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**



hospitalares).

**8.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) **Certidão negativa de pedido de Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelo Distribuidor da Sede da licitante, cuja data de expedição **não anteceda em mais de 06 (seis) meses** à data da apresentação das propostas.

**8.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Apresentação de 01 (um) ou mais atestados indicando o fornecimento dos objetos entregue a pessoas jurídicas de direito público ou privado, contendo o detalhamento do desempenho da empresa requerente quanto à qualidade dos produtos, bem como do cumprimento no prazo de entrega, **ESTE ATESTADO NÃO SERA ACEITO SE FOR EMITIDO POR ESTA PREFEITURA.**

b) A apresentação dos atestados especificados no **item 8.3 alínea a)**, sem a especificação da qualidade e do cumprimento dos prazos na realização do fornecimento dos produtos implicará no indeferimento do pedido de inscrição.

c) A empresa requerente será cadastrada no ramo de atividade que apresentar a comprovação de aptidão para o desempenho através do atestado previsto no **item 8.3 alínea a)**, e desde que esteja previsto no objeto social da empresa.

**8.4 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

a) Declaração de idoneidade – **ANEXO (modelo);**

b) Declaração da **licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso **XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99) – ANEXO (modelo);**

c) Declaração emitida pela licitante de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação – **ANEXO (modelo);**



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**



**8.5** Os documentos, conforme o caso, devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio. **Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.**

## **9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**9.1** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

**9.1.1** coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

**9.1.2** responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

**9.1.3** abrir as propostas de preços;

**9.1.4** analisar a aceitabilidade das propostas;

**9.1.5** desclassificar propostas indicando os motivos;

**9.1.6** conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da melhor proposta;

**9.1.7** verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

**9.1.8** declarar o vencedor;

**9.1.9** receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

**9.1.10** elaborar a ata da sessão;

**9.1.11** encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

**9.2** No horário e local, indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**9.3** Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão o Pregoeiro, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo** deste Edital **e, em envelopes separados**, a proposta de preços e os documentos de habilitação.



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**



**9.3.1** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**10 - ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E APLICAÇÃO DOS LANCES VERBAIS**

**10.1** A análise das propostas será feita pelo Pregoeiro, subsidiado pela Assessoria Jurídica, quando houver necessidade, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**10.2** O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**10.3** Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, a equipe de apoio ordená-las-á em ordem decrescente de preços e em seguida identificará a proposta de menor preço, classificando o seu autor, cujo conteúdo atenda as especificações do Edital e em seguida as propostas com valores sucessivos e superiores de **até 10 (dez) por cento relativamente à de menor preço;**

**10.4** O conteúdo das propostas do subitem anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

**10.5** Não havendo, no mínimo, **03 (três) propostas válidas** nos termos do subitem 10.3, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços POR ITEM oferecidos nas propostas escritas;

**10.6** Em caso de empate das melhores propostas, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais;

**10.7** O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a formular lances verbais, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

**10.8** Será vedado, portanto, a oferta de lance com vista ao empate.

**10.9** Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita;



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**



**10.10** Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros;

**10.11** A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas;

**10.12** O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

**10.13** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

**10.14** Ocorrendo à hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;

**10.15** Declarada encerrada a fase de lances, serão classificadas as ofertas na ordem decrescente de valor, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o negociará diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

**10.16** Não poderá haver desistência dos lances ofertados;

**10.17** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

**10.18** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado.

**10.19** Se a oferta não for aceitável, a Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências;

**10.20** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será declarada desclassificada pelo Pregoeiro;



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**



**10.21** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

**10.22** No que se refere aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total estimado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

**10.23** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

**10.24** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, **que será analisada nos termos da Lei 10.520**, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **11 - ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**11.1** Encerrada a fase de lance, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando sua regularidade;

**11.2** Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

**11.3** Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o Pregoeiro examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;

**11.4** Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**



habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, §3º da Lei 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lance verbais

**11.5** Eventuais **falhas, omissões ou outras irregularidades formais nos documentos de habilitação** poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**11.5.1** O conteúdo do dispositivo anterior não significa a possibilidade de substituição de documentos formalmente corretos, mas com data de validade expirada ou que apresentem informações que importem na inabilitação ou desclassificação da licitante.

**11.5.2** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser, anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo, impossibilidade devidamente justificada.

**11.5.3** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**11.6** Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

**11.7** O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos demais licitantes, pelo prazo de 10 (dez) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los neste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

**11.8** Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

**11.8.1** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**



**11.9** Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

## **12 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**12.1** Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro, devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata;

**12.2** O Pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata;

**12.3** Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão;

**12.4** As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contra razões no mesmo local e no mesmo lapso do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**12.5** Os recursos poderão ser enviados no e-mail do setor de licitações: [licitacao@novaolimpia.mt.gov.br](mailto:licitacao@novaolimpia.mt.gov.br), e o original deverá ser enviado pelo correio ou protocolado no, no setor de licitações. Os recursos deverão estar assinados por pessoa que comprove ser o representante legal da empresa, tendo poderes para interpor tal recurso.

**12.6** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**



**da licitante**, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**12.7** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**12.8** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.9** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**12.10** Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

**12.11** A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo Pregoeiro, ficará sujeita a homologação pelo prefeito municipal.

**12.12** Para fins de homologação, havendo necessidade, o proponente vencedor ficará obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

**12.13** No caso do adjudicatário, se convocado, não receber a Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a prefeitura poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido fornecedor registrado.

**12.14** A adjudicação será feita considerando-se a **totalidade do objeto**.

### **13 - DO REGISTRO DE PREÇOS**



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**



**13.1** Homologado o procedimento, será adjudicado ao primeiro classificado, pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**;

**13.2** A Assessoria Jurídica convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital (ANEXO), sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidades legais, além de que o fornecimento dos produtos está estritamente vinculado à referida assinatura, bem como sua publicação legal.

**13.2.1** O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento Jurídico.

**13.2.1.1** A recusa injustificada das empresas indicadas para registro em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, propiciará a aplicação das penalidades legais.

**13.2.1.1.1** Considera-se recusa injustificada, o não comparecimento do(s) proponente(s), no prazo fixado no presente edital.

**13.2** A VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERA DE (12) DOZE MESES, poderá ser cancelada esta ata de registro de preços quando se findarem o saldo de itens antes do período de sua vigência, onde será feita outra licitação para o objeto em questão.

**13.3** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a prefeitura municipal poderá convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e fornecer o objeto deste Pregão em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nas seguintes hipóteses:

**13.3.1** Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

**13.3.2** Revisão do preço do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**



**13.4** Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 13.2 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

**13.5** Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

**13.6** A existência do preço registrado **não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que dele poderão advir**, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

**13.7** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **14 – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

**14.2** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**14.3** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**14.4** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**14.5** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**



**14.5.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**14.5.2** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**14.6** Não havendo êxito nas negociações, a prefeitura procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **15 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e anuência do órgão gerenciador, neste caso o Município de Nova Olímpia, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93 e no Decreto 7.892/13 relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

**15.2** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**15.3** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**15.4** As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**15.5** A prefeitura somente autorizará adesão à ata após ter realizado sua primeira aquisição ou contratação do objeto contratado.



# MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

## Secretaria Municipal de Administração

### Departamento de Licitações e Contratos



**15.6** Após a autorização a prefeitura, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**15.7** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**15.8** A prefeitura será o órgão responsável pelos atos, controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelo órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitida a autorização de fornecimento/pedido.

## 16 - DA CONTRATAÇÃO

**16.1** A contratação será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**16.2** Para aquisição do objeto será expedido pelo Município Ordem de Fornecimento, conforme especificações constantes no presente edital.

**16.3** Na hipótese de a licitante primeira classificada não atender a Ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidos, a prefeitura poderá adotar as medidas previstas no **item 13.3** deste Edital.

**16.4** A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078/90.

**16.5** É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste pregão.

## 17 - DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DO FORNECIMENTO DO OBJETO

**17.1** Os produtos deverão ser entregues em local indicado pela secretaria municipal de saúde, na área urbana do município de Nova Olímpia - MT.



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**



**17.2** O prazo para a entrega dos materiais não deverá ser superior a **5 (cinco) dias corridos**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

**17.3** Os pedidos serão feitos conforme necessidade da secretaria de administração da prefeitura, e a quantidade a ser entregue a sim como o local ou endereço será definida conforme solicitação/requisição emitidas pela mesma .

**17.4** Os produtos serão recebidos **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

**17.5** O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se a prefeitura municipal o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em conformidade com a quantidade e especificações contidas neste Edital e seus anexos.

**17.6** No ato da entrega, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pela prefeitura.

**17.7** A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, (RESSALVA ITEM 13.2) contados a partir da data de sua assinatura.

## **18 – DA ACEITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**18.1.** A forma de fornecimento será parcelada e de acordo com a necessidade das unidades requisitantes, devendo o fornecedor estar ciente que não haverá quantitativos e valores mínimos pré-determinados.

**18.2.** Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados diretamente, segundo as conveniências da Secretaria de saúde da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, através de Requisição emitida após a publicação da Ata de Registro de Preços, autorizando uma quantidade estimada/prevista de materiais a serem fornecidos.

**18.3** Os produtos, objeto deste Pregão, serão considerados aceitos somente após terem sido desembalados, conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas neste Edital.



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**



**18.4** Em hipótese alguma será aceito o objeto em desacordo com as condições pactuadas ficando ao encargo da fornecedor registrado o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

18.5 O transporte e a embalagem dos materiais, objeto deste pregão, será de responsabilidade da empresa fornecedor registrado.

18.6 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o órgão gerenciador da ata de registro de preços poderá:

- a) com respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, a Fornecedor registrado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- c) com respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) na hipótese de complementação, a Fornecedor registrado deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão gerenciador da ata de registro de preços, no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

18.7 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do Município deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**18.8.** São obrigações da ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

**18.8.1.** Fiscalizar e controlar o fornecimento dos produtos através da Secretaria de ADMINISTRAÇÃO

**18.8.2.** Efetuar os pagamentos na forma e prazos estipulados no edital de licitação deste objeto;



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**



**18.8.3.** Rejeitar os produtos que forem fornecidos fora das especificações de que trata o edital deste objeto.

**18.5** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do Município deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

## **19 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**19.1** As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2019 e terão a seguinte classificação orçamentária:

### **06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

<b>DOTAÇÃO</b>	<b>FONTE</b>
06.060.0.2.10.304.0021.1064.4.4.90.52.00.00.0147000000	
06.060.0.2.10.301.0019.1048.4.4.90.52.00.00.0123000000	
06.060.0.2.10.122.0018.1045.4.4.90.52.00.00.0102000000	
06.060.0.2.10.302.0020.1125.4.4.90.52.00.00.0123000000	
06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.30.00.00.0146000000	
06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.30.00.00.0102000000	

## **20 - DO PAGAMENTO**

**20.1** Para efeito de pagamento, a fornecedor registrado deverá encaminhar as notas fiscais de fatura ao Departamento de Compras para sua conferência e posterior pagamento em dia pela contabilidade e tesouraria.

**20.2** O número do CNPJ constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

**20.3** O pagamento dos produtos, objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

**20.4** O pagamento será realizado até o 10º dia útil subsequente a entrega dos produtos e emissão da Nota Fiscal.



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**



**20.5** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à fornecedor registrado e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

**20.6** Caso os pagamentos não sejam efetuados nos prazos previstos neste Edital, por culpa da prefeitura municipal, o valor será atualizado monetariamente a partir daquela data, até a do efetivo pagamento, pelo índice oficial de correção monetária adotado pelo Governo Federal na época.

**20.7** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

**20.8** O pagamento será através de depósito bancário, em conta corrente, em nome da fornecedor registrado, no Banco que a mesma informou em sua proposta.

**20.9** Junto às Notas Fiscais a **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá obrigatoriamente apresentar **Certidão Negativa de Débitos dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, sem as quais fica impossibilitada a efetiva liquidação do pagamento.**

## **21 - DAS OBRIGAÇÕES DA ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**21.1** Efetuar com pontualidade à **FORNECEDOR REGISTRADO** os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento;

**21.2** Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

**21.3** Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

**21.4** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do presente edital, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**



**21.5** Realizar o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Contratado;

**21.6** Esclarecer as dúvidas e indagações do Contratado, por meio da fiscalização;

**21.7** Fornecer à **FORNECEDOR REGISTRADO** as informações e a documentação técnica indispensável ao fornecimento dos produtos adquiridos;

**21.8** Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à **FORNECEDOR REGISTRADO**, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com a contratação do objeto desta licitação.

## **22 - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDOR REGISTRADO**

**22.1** A Fornecedor registrado obriga-se a fornecer o objeto deste certame, conforme as condições definidas no Edital.

**22.1.1** Em nenhuma hipótese será aceita a subcontratação total ou parcial dos mesmos.

**22.2** A licitante vencedora ficará obrigada a entregar o objeto desta licitação nos preços e prazos estipulados na sua proposta.

**22.3** Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização do Município.

**22.4** Permitir a fiscalização dos produtos e qualidade final por parte de representantes do **ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou de quem esta indicar, devidamente credenciados, fornecendo-lhes todas as informações solicitadas e atendendo prontamente às observações e exigências apresentadas.

**22.5** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme o art. 70 da Lei 8.666/93.



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**



**22.6** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**22.7** Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao **ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

**22.8** Observar as normas legais a que está sujeita para fornecimento dos produtos e apresentar, sempre que solicitado, os documentos que comprovem a procedência dos produtos.

**22.9** Ressarcir a prefeitura municipal do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do material adquirido, exceto quando isso ocorrer por exigência do **ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao **ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência.

**22.10** Exigir de seu pessoal e fiscalizar o uso de equipamento e materiais de segurança necessários à execução do objeto desta licitação, bem como o cumprimento das normas e medidas de segurança.

**22.11** Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o **ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** qualquer vínculo empregatício.

**22.12** Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

**22.13** Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao **ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**



mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo **ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

### **23 - DAS PENALIDADES**

**23.1** A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as seguintes penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da prefeitura municipal de nova Olímpia:

a) Advertência;

b) Multas:

I - Por entregar os produtos fora do prazo pré-estabelecido pelo órgão gerenciador da ata de registro de preços, determinados neste termo de referencia. Multa de 5% (cinco por cento) do valor unitário do contrato;

II - Por não estarem os produtos de acordo com as especificações definidas neste Termo de Referência. Multa de 5% (cinco por cento) do valor unitário do contrato;

III - Por não atender solicitação de informações da fiscalização da prefeitura municipal de nova Olímpia, dentro dos prazos estipulados. Multa de 2% (dois por cento) do valor unitário do contrato, por ocorrência;

IV - Por não sanar imediatamente irregularidades identificadas pela fiscalização da prefeitura municipal de nova Olímpia. Multa de 3% (três por cento) do valor unitário do contrato, por ocorrência;

V - Não atendimento às demais obrigações contratuais. Multa de 1% (um por cento) do valor unitário do contrato, por irregularidade não especificada expressamente nas letras anteriores. A reincidência do não cumprimento de qualquer obrigação determinada neste Termo de Referência sujeitará à fornecedor registrado, a critério da fiscalização da prefeitura municipal de nova Olímpia, as multas de graduações mais elevadas, ou à rescisão contratual.



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**



VI - Considera-se como preço unitário do contrato, para fins de incidências de multas, o valor da última fatura.

VII - A soma das multas aplicadas sobre o valor da última fatura não poderá exceder o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato.

c) Responder por perdas e danos ocasionados a prefeitura municipal de nova Olímpia os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a prefeitura municipal de nova Olímpia, enquanto perdurarem os motivos.

e) Suspensão temporária ao direito de licitar com a prefeitura municipal de nova Olímpia, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

**23.2** Além das penalidades citadas, a **licitante vencedora** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da prefeitura municipal de nova Olímpia, e, no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei nº 8.666/93**.

**23.3** Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**23.4** As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa adjudicatária ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

**23.5** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa adjudicatária da reparação



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**



das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia;

**23.6** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

**23.7** Das sanções acima caberá o direito do contraditório e a ampla defesa.

**23.8** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e das demais cominações legais

#### **24 - ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**24.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido, junto à Comissão de Licitação, até o quinto dia útil que anteceder a data fixada para a abertura do invólucro (s) de habilitação, conforme previsto no parágrafo 1º, do artigo 41 da Lei 8.666/93;

**24.2.** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, perante a Administração a licitante que não fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do (s) invólucro (s) de habilitação e venha a apontar falha ou irregularidades que viciaram hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

**24.3.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

**24.4** Impugnações ou pedidos de esclarecimentos protocolados fora dos prazos acima citados não serão considerados;

**24.5** Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**



**24.6** Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

**24.7** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.

## **25 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**25.1** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**25.2** A licitante deverá examinar as disposições contidas neste Edital e seus anexos, uma vez que a apresentação da Proposta de Preços e Documentação de Habilitação subentende a aceitação incondicional de seus termos independentes de transcrição, bem como, o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer pormenor constante do Edital.

**25.3** Após a homologação e adjudicação desta licitação, não será permitido ao licitante declarado vencedor, o direito de cancelamento da proposta, ou rescindir o contrato correspondente, ficando o mesmo sujeito as penalidades previstas neste Edital, concomitantemente as demais normas previstas na legislação pertinente.

**25.4** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia reserva o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vícios ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento ou abertura da **PROPOSTA COMERCIAL** ou da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**.



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**



**25.5** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar erros ou simples omissões puramente formais, em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e o caráter competitivo do presente pregão.

**25.6** A Prefeitura Municipal de Nova Olímpia poderá de ofício ou por provocação de terceiros, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de conveniência, oportunidade administrativa ou ilegalidade, devidamente comprovada, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**25.7** Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica na aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo o direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento, apresentar falhas e irregularidades que o possam viciar.

**25.8** A publicidade de atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação no Diário da AMM (Associação Mato-Grossense dos Municípios) Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e no site [licitacao@novaolimpia.mt.gov.br](mailto:licitacao@novaolimpia.mt.gov.br), e comunicado via fax e e-mail aos interessados, quando for o caso.

**25.9** É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das Propostas, no ato da sessão pública, nos termos do § 3º do Art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

**25.10** Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar o Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, localizada Rua Wilson de Almeida n.º 259-s, Bairro Jardim Ouro verde, CEP 78370-000 cidade de Nova Olímpia/MT, telefone: (65) 3332-1130, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessário.

**www.novaolimpia.mt.gov.br / e-mail: [licitacao@novaolimpia.mt.gov.br](mailto:licitacao@novaolimpia.mt.gov.br) / Telefone: 65 3332-1130**  
**, localizada Rua Wilson de Almeida n.º 259-s, Bairro Jardim Ouro verde, CEP 78370-000 cidade de**  
**Nova Olímpia/MT.**



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**



**25.11** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**25.12** Fica assegurado ao Município de Nova Olímpia, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo, e no interesse da Administração, revogar a presente licitação no todo ou em parte.

## **26 - DO FORO**

**26.1** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da comarca de barra do bugres/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

## **27 - DOS ANEXOS**

**27.1** São partes integrantes deste **Edital** os seguintes **Anexos**:

**Anexo I - Termo de Referência;**

**Anexo II - Modelo de Procuração;**

**Anexo III- Modelo de Proposta de Preços;**

**Anexo IV- Dados Bancários e Dados do Representante Legal;**

**Anexo V - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;**

**Anexo VI- Modelo de Declaração de Idoneidade;**

**Anexo VII- Modelo de Declaração que não emprega menor Cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;**

**Anexo VIII- Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;**

**Anexo IX- Declaração de que a Licitante tomou conhecimento e concorda com todas as informações contidas no edital**

**Anexo X- Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte com restrição**

**Anexo XI- modelo atestado de capacidade técnica**

**Anexo XII - Minuta da Ata de Registro de Preços**

Nova Olímpia / MT, 06 de junho de 2019

[www.novaolimpia.mt.gov.br](http://www.novaolimpia.mt.gov.br) / e-mail: [licitacao@novaolimpia.mt.gov.br](mailto:licitacao@novaolimpia.mt.gov.br) / Telefone: 65 3332-1130  
, localizada Rua Wilson de Almeida n.º 259-s, Bairro Jardim Ouro verde, CEP 78370-000 cidade de Nova Olímpia/MT.



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**



Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 058/2019

Este edital foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município



# MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



## ANEXO I

### TERMO DE REFERENCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1 Este termo de referencia tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT.**

#### 1.2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES POSSIVEIS E ESTIMADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	POLTRONA HOSPITALAR - PARA DESCANSO, ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO REDONDOS, ESMALTADA, PÉS COMO PONTEIRA DE BORRACHA, RECLINÁVEL ATRAVÉS DE CREMALHEIRA, EM 3 POSIÇÕES, REVESTIMENTO EM COURVIN NO ASSENTO, ENCOSTO, BRACO E DESCANSO PARA PÉS, DIMENSÕES: (160X60X59)CM	UN	33	1515,83	50.022,39
2	MESA - MESA DE ESCRITÓRIO, DE MADEIRA, REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMINICO TEXTURIZADO, EM "L", MEDINDO (1600 X 1200 X 650 X 750)MM, BORDAS COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC 2,0MM, SEÇÃO EM L, TAMPO LATERAIS E PAINEL FRONTAL, CHAPA DE MDF 25/25/18MM, NA COR GELO, COM CALHAS PARA ENTRADA ELÉTRICA, LÓGICA DE TELEFONE NO SENTIDO HORIZONTAL	UN	31	689,00	21.359,00
3	MICROCOMPUTADOR - COMPUTADOR DESKTOP, 8ª GERAÇÃO DO PROCESSADOR CORE I3-8100 (CACHE DE 6 MB, ATÉ 3,6 GHZ), SISTEMA	UN	37	5.424,00	200.688,00



# MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



	<p>OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO, 64BITS PORTUGUES, MEMORIA DE 4GB (1X4GB), DDR4, 2400 MHZ, BCC, DISCO RIGIDO (HD) 1TB (7200 RPM), PLACA DE VIDEO INTEL UHD GRAPHICS 630, WIRELESS 802.11BGN + BLUETOOTH 4.0, 2,4 GHZ, 1X1, COM LEITOR DE CD/DVD, TECLADO MULTIMIDIA KB216, PRETO, MOUSE COM FIO MS116, PRETO, MONITOR DE 21.5 P2219H, PORTAS E SLOTS: UNIDADE OPTICA, BOTAO LIGA/DESLIGA, LEITOR DE CARTAO DE MIDIA 5 EM 1, TOMADA DE AUDIO COMBINADA, 2 PORTAS USB 3.0, ENTRADA/SAIDA E MICROFONE, ANEIS DE CADEADO, CONECTOR VGA, HDMI, 4 PORTAS USB 2.0, CONECTOR RJ-45 (GIGABIT ETHERNET), SLOTS DA PLACA DE EXPANSAO, UNIDADE DE FONTE DE ALIMENTACAO, SLOT DO CABO DE SEGURANCA, DIMENSOES E PESO: LARGURA: 92,6 MM (3,65"), PROFUNDIDADE: 293 MM (11,54"), ALTURA: 290 MM (11,42"), PESO A PARTIR DE: 4,35KG (9,6 LB) 1 ANO DE GARANTIA.</p>				
4	<p>NOBREAK 600VA BIVOLT/115V 6 TOMADAS POTÊNCIA MÁXIMA: 600 VA FREQUÊNCIA EM REDE (HZ): 50HZ OU 60HZ (+/-5HZ) COM DETECÇÃO AUTOMÁTICA FREQUÊNCIA EM INVERSOR (HZ): FREQUÊNCIA DA REDE +/-1% FATOR DE POTÊNCIA: 0,65 TEMPO DE TRANSFERÊNCIA: ( 1 MS FORMA DE ONDA NO INVERSOR: SEMI-SENOIDAL (PWM) CIRCUITO DESMAGNETIZADOR RENDIMENTO EM REDE: ) 98% RENDIMENTO EM INVERSOR: ) 80% ACIONAMENTO DE PROTEÇÃO DE SUBTENSÃO:</p>	UN	23	306,40	7.047,20



# MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



	99V ACIONAMENTO DE PROTEÇÃO DE SOBRETENSÃO: 138V TOLERÂNCIA NA TENSÃO DE SAÍDA: +/- 6% (EM MODO INVERSOR) DIMENSÕES APROX. DO PRODUTO: 150 X 122 X 245 MM ENTRADA: 115/220V SAÍDA: 115V TECNOLOGIA SMD FILTRO DE LINHA INTEGRADO COR: BLACK MICROPROCESSADOR CISC / FLASH TRUE RMS CHAVE LIGA-DESLIGA EMBUTIDA, TEMPORIZADA E MEMORIZADA 6 TOMADAS DE SAÍDA 2P+T (NORMA NBR 14136) 3 TOMADAS PROTEGIDAS + BATERIA 3 TOMADAS PROTEGIDAS PROTEÇÃO CONTRA SUB E SOBRETENSÃO PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA E BATERIA BAIXA FUSÍVEL DE PROTEÇÃO EXTERNO (COM UNIDADE RESERVA) FUNÇÃO BLECAUTE: PODE SER LIGADO NA AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA 1 BATE				
5	ARQUIVO - DE ACO, MEDINDO (1,33X0,47X0,67)M, COM 4 GAVETAS, COM FECHADURA CILINDRICA, PUXADORES EM POLIETILENO DE ALTO IMPACTO, COM SISTEMA DE DESLIZAMENTO DAS GAVETAS EM NYLON, PINTURA EM EPOXI PO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, NA COR CINZA	UN	28	651,00	18.228,00
6	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASERJET PRO MONO, FUNÇÕES: IMPRIMIR, COPIAR, DIGITALIZAR, FAX MEMÓRIA: 128 MB VOLTAGEM: 127V VELOCIDADE DE IMPRESSÃO (PRETO): NORMAL:ATÉ 20 PPM PRIMEIRA PÁGINA IMPRESSA (PRONTA): PRETO: ATÉ 9,5 SEGUNDOS CICLO DE TRABALHO (MENSAL, A4): ATÉ 8000 PÁGINAS VOLUME MENSAL DE PÁGINAS	UN	15	3.524,00	52.860,00



# MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



	<p>RECOMENDADO: 250 A 2000 TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER QUALIDADE DE IMPRESSÃO PRETO (ÓTIMA): ATÉ 600 X 600 DPI IDIOMAS DE IMPRESSÃO: PCLM/PCLMS MONITOR: LCD DE 2 LINHAS (TEXTO) VELOCIDADE DO PROCESSADOR: 600 MHZ GAMA DE TEMPERATURAS DE FUNCIONAMENTO: 15 A 32,5°C INTERVALO DE UMIDADE PARA FUNCIONAMENTO: 30 A 70 RH RECURSO HP EPRINT CONECTIVIDADE: PORTA USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE / PORTA DE REDE FAST ETHERNET 10/100BASE-TX INCORPORADA MANUSEIO DE ENTRADA DE PAPEL: BANDEJA DE ENTRADA PARA 150 FOLHAS MANUSEIO DE SAÍDA DE PAPEL: BANDEJA DE SAÍDA PARA 100 FOLHAS COM A FACE PARA BAIXO IMPRESSÃO FRENTE E VERSO: MANUAL GRAMATURAS DE MÍDIA, SUPORTADO: 60 A 163 G/M<sup>2</sup> TIPO: BASE PLANA, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS</p>				
7	<p>CADEIRA PRESIDENTE - CADEIRA DE ESCRITÓRIO GIRATÓRIA EM COURVIN , COM BRAÇOS REGULÁVEIS, CONFORME ABNT NBR 13962/06, COM, NO MÍNIMO, ESPALDAR ALTO- ASPECTOS DIMENSIONAIS DO ENCOSTO:LARGURA (AFERIÇÃO CONFORME PROPOSTO PELA ABNT NBR 13962/06): ENTRE 400 E 450 MM,EXTENSÃO VERTICAL: ENTRE 500 E 550 MM, ESPESSURA MÍNIMA PREDOMINANTE: 30 MM. ASSENTO: LARGURA MÍNIMA DE 490 E PROFUNDIDADE DE SUPERFÍCIE MÍNIMA DE 460 MM, ESPESSURA MÉDIA PREDOMINANTE DA ESPUMA DE: 40 MM.</p>	UN	34	1.582,50	53.805,00



# MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



	REVESTIMENTO DE ASSENTO E ENCOSTO EM COURVIN - SUPORTE DE ENCOSTO: JUNÇÃO DO ENCOSTO AO ASSENTO EXECUTADA ATRAVÉS DE CHAPA DE AÇO CARBONO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 6,00 MM E LARGURA MÍNIMA DE 70 MM, COLUNA À GÁS, BASE GIRATÓRIA ARCADA DE CINCO HASTES: BRAÇOS COM REGULAGEM DE ALTURA, COM CORPO EXECUTADO EM CHAPA DE AÇO COM VINCO ESTRUTURAL DE REFORÇO MECÂNICO E LARGURA MÍNIMA DE 60 MM ASPECTOS DIMENSIONAIS E DE FUNCIONALIDADE DOS APOIA BRAÇOS:				
8	LANTERNA CLINICA - EM DURO ALUMINIO, TIPO CANETA, COM FORMATO CILINDRICO, NA COR PRETA, LAMPADA DE 2,2 VOLTS DE ALTA LUMINOSIDADE, ALIMENTACAO: DUAS PILHAS TIPO PALITO	UN	25	47,73	1.193,25
9	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE - EM FERRO, POLTRONA COM BRACADEIRA EM ESPUMA, APLICACAO E DESCANCO RECLINAVEL, DOBRAVEL, ESTOFADA COM REVESTIMENTO EM COURVIN	UN	8	4.102,50	32.820,00
10	APARELHO RADIOGRAFICO ODONTOLOGICO - INSTALACAO COLUNA FIXA, MODO DE OPERAAO ANALOGICO, UNIDADE DE COMANDO PROGRAMAVEL POSSUI, FAIXA DE TENSAO (KVP) 01.	UN	5	6.889,91	34.449,55
11	APARELHO EXTRA BUCAL - JATO DE BICARBONATO INSTALACAO COLUNA FIXA, MODO DE OPERACAO ANALOGICO, UNIDADE DE COMANDO PROGRAMAVEL POSSUI, FAIXA DE TENSAO (KVP) 01.	UN	6	3.210,00	19.260,00



# MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



12	COMPRESSOR DE AR - ODONTOLOGICO DESLOCAMENTO REAL (PCM) / (LITROS/MIN): 12 / 340 DIAMETRO DE SAIDA (POL): ¼ DIMENSOES (A X L X C) (MM): 840 X 450 X 1300 NIVEL DE RUIDO (DB): 78 NUMERO DE CILINDROS: 4 NUMERO DE ESTAGIOS: 1 NUMERO DE POLOS: 4 PESO C/ EMBALAGEM (KG): 109 POTENCIA DO MOTOR (CV): 2 X 1 PRESSAO DE OPERACAO MINIMA (PSI): 80 PRESSAO MAXIMA (LIBRAS/POL <sup>2</sup> ) / BAR: 120 / 8,3 PRESSAO MAXIMA (PSI): 120 REGIME DE TRABALHO: INTERMITENTE ROTACAO POR MINUTO (RPM): 1730 TENSAO (V): MONOFASICO VOLUME DO RESERVATORIO (LITROS): 183.	UN	10	6.853,3 3	68.533,3 0
13	EQUIPO ODONTOLOGICO - BASE EQUIPO TIPO KART COM SAIDA PARA MICROMOTOR DE ALTA ROTACAO E SERINGA TRIPLICE, COM CONFECCIONADO EM CHAPA DE ACO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO, COM BANDEJA AUXILIAR DE ACO INOXIDAVEL,PAINEL DE COMANDO C/TANQUE PRESSURIZADOR,LIGAC. ELETRICAS E HIDRU, SISTEMA DE ACIONAMENTO DAS PONTAS SISTEMA DE ACIONAMENTO DE PONTAS PNEUMATICO AUTOMATICO,TAMBEM COM PAINEL DE FACIL ASSEPSIA, COMPOSTO DE SAIDA PARA 1 SERINGA TRIPLIC,1 CANETADE ALTA ROTACAO DE 35000 RPM,MICROMOTOR 20.000RPM, SERINGA TRIPLICE COM BICO GIRATORIO REMOVIVEL E ESTERELIZAVEL, MANGUEIRAS MANGUERIAS E FIOS PROTEGIDOS	UN	6	29.34,7 0	17.608,2 0



# MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



	POR TUBO SANFONADO DE PLÁSTICO FLEXÍVEIS, RESERVATÓRIO PARA ÁGUA TANQUE PARA ÁGUA PRESSURIZADO COM GARRAFA TRANSPARENTE, ACOPLADO AO EQUIPO, ALIMENTAÇÃO 220V/60HZ, GARANTIA MÍNIMA DE NO MÍNIMO 02 ANOS, GARANTIA DE ASSIST. TÉCNICA E PEÇAS DE REPOSIÇÃO DENTRO DO ESTADO DE MATO GROSSO				
14	CARRO DE CURATIVO - TAMPA E PRATELEIRAS EM CHAPA DE AÇO INOX, EXTREMIDADES S/ARESTAS, GRADIL AÇO CROMADO EM TODA VOLTADA, ESTRUTURA EM AÇO INOX, PROVIDO DE BALDE E BACIA EM AÇO INOX COM RESPECTIVOS SUPORTE, 04 DE 3" DE DIÂMETRO REVESTIDO EM BORRACHA, SENDO 02 COM TRAVAS, DIMENSÕES: (0,45 X 0,75 X 0,85)M## DEMAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES VIDE EDITAL	UN	10	1121,80	11.218,00
15	MESA PARA EXAME / TRATAMENTO - COM ESTRUTURA EM TUBO DE FERRO, PINTADO, PÉS PROTEGIDOS COM PONTAS DE BORRACHA, LEITO EM CHAPA INOXIDÁVEL, COM CABECEIRA REGULÁVEL EM DIVERSAS ALTURAS, ESTOFADO COM ESPUMA INDEFORMÁVEL, REVESTIDO EM COURVIN, DIMENSÕES: 0,60 M DE ALTURA, 0,80 M DE LARGURA E 2,00 M DE COMPRIMENTO,	UN	13	2.941,00	38.233,00



# MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



	INCLUI: MANUAL,GARANTIA				
16	SUPORE DE SORO - SOBRE TRIPE COM PONTEIRAS DE BORRACHA, EM AÇO CROMADO, DIMENSOES: ALTURA REGULAVEL, COM HASTE EM T,4 GANCHOS	UN	20	385,00	7.700,00
17	LIXEIRA - EM AÇO INOX, COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE 30 LITROS,NA COR PRATA	UN	35	163,69	5.729,15
18	CARRO DE TRANSPORTE - EM ESTRUTURA DE AÇO COM PINTURA EM EPOXI, TIPO CARRO DE LIMPEZA, CONTENDO:, NA PARTE SUPERIOR SUPORE P/MATERIAL DE LIMPEZA E INFERIOR BALDE E ESPREMEDOR, E UM COMPARTIMENTO COM TAMPA CONFECCIONADO EM PLASTICO PARA TRANSPORTE DE SACO DE LIXO, MEDINDO (0,53 X 0,95 X 1,07)M, CONTENDO RODIZIOS, NA QUANTIDADE DE 04, PARA CAPACIDADE TOTAL DE 170 LITROS	UN	9	880,20	7.921,80
19	MESA PARA COMPUTADOR - COM SUPORE PARA TECLADO, EM MADEIRA Prensada, EM FORMICA, NA COR CINZA, COM TAMPO_RETANGULAR, 15MM, COM 74 CM ALT., COM ESTRUTURA METALICA, 0,80X0,60CM, EM CHAPA 16, PINTURA EM EPOXI NA COR CINZA, SEM PAINEL FRONTAL	UN	14	446,90	6.256,60
20	MESA DE REUNIAO - EM MDF, COR NOVA IMBUIA, OVAL, MEDINDO 300 CM LARGURA X 76 CM ALTURA X 140 CM PROFUNDIDADE.	UN	8	1.842,00	14.736,00
21	BALANCA - MECANICA, VISOR ESCALA ANTROPOMETRICA, COM CAPACIDADE PARA 150KG EM FRACOES DE 10GR, PESAGEM DE ADULTOS	UN	12	1.805,15	21.661,80



# MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



22	OXIMETRO DE PULSO - TIPO DE MAO - PORTATIL, NAO INVASIVO PARA MEDIR SATURACAO DE OXIGENIO VISOR COLORIDO,FAIXA DE MEDIDA DE 0 A 100% DE SPO2 E MEDIDA DE PULSO: 30 A 250 BPM,PROVIDO DE CURVA PLETISMOGRAFICA E TENDENCIA,PRECISAO SPO2:80 A 100% COM 02 (DOIS) DIGITOS,ALARME AUDIO VISUAL PARA VALORES MAXIMOS E MINIMOS DE SPO2,E PULSO COM POSSIBILIDADE DE AJUSTE TANTO AUTOMATICO COMO PELO OPERADOR PARA TODOS OS PARAMETROS,ALARME VISUAL PARA SENSOR DESCONECTADO,DEVE ACOMPANHAR: SENSORES REUTILIZAVEIS 02 (DOIS) SENSORES INFANTIS, 02 (DOIS) SENSORES NEONATAIS E 02 (DOIS) SENSORES PARA PACIENTES ADULTOS,PARA USO EM PACIENTES COM DEDOS 8 A 26MM.,COM BATERIA INTERNA RECAREGAVEL COM DURACAO MINIMA DE 20 HORAS DE UTILIZACAO, POSSIBILIDADE DE CARREGAR A BATERIA INTERNA DIRETAMENTE NA REDE ELETRICA SEM A RETIRADA DA MESMA DO APARELHO, COM INDICACAO DO NIVEL DE BATERIA, O APARELHO DEVE ACOMPANHAR O CARREGADOR,PESO MAXIMO COM BATERIA 0.9KG,GARANTIA MINIMA DE 01 (UM) ANO PARA PECAS E SERVICOS, APOS O ACEITE DEFINITIVO DO EQUIPAMENTO, INSTALACAO E TREINAMENTO OPERACIONAL, MANUAL DE OPERACAO EM PORTUGUES, ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE MATO GROSSO,REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE,.	UN	15	2.291,60	34.374,00
----	---	----	----	----------	-----------



# MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



23	BRACADEIRA - BRACADEIRA PARA INJECAO COM BASE EM TRIPE DE FERRO FUNDIDO, PARTE INFERIOR EM TUBO DE ACO E ALTURA REGULAVEL, HASTE CROMADA E APOIO DE BRACO MOVEL EM ACO INOX, TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTATICA A PA, COM RESINA EPOXI-POLIESTER E POLIMERIZADO EM ESTUFA, EXCELENTE RESISTENCIA QUIMICA E MECANICA, PES COM PONTEIRA DE BORRACHA, OPCIONAIS: - REGULAGEM POR MANDRIL; - TOTALMENTE EM ACO INOX; - BASE TUBULAR;	UN	11	141,17	1.552,87
24	DETECTOR DE BATIMENTOS CARDIACOS FETAIS - COM INDICADOR(ES) SONORO, COM CONTROLE(S) DE VOLUME E TONALIDADE, ACOMPANHA: BOLSA P/ TRANSPORTE, ALIMENTACAO: BATERIA 9 VOLTS, DIMENSOES: 5X9X18 CM, INCLUI: MANUAIS, TREINAMENTO, GARANTIA DE 1 ANO	UN	16	757,17	12.114,72
25	NEBULIZADOR - COM 01 SAIDA,PORTATIL, INALADOR A AR COMPRIMIDO,COM POTÊNCIA MINIMA DE 1/10 HP, ISENTO DE OLEO, COM SISTEMA AUTOLUBRIFICANTE,02 KITS COMPLETOS PARA NEBULIZACAO ADULTA, 02 PARA NEBULIZACAO INFANTIL, TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O COMPLETO FUNCIONAMENTO DO APARELHO,VAZAO MINIMA DE AR DE 10 LITROS/MINUTOS APROXIMADAMENTE, INTERRUPTOR LIGA E DESLIGA,ALIMENTACAO ELETRICA 220V - 60HZ,MANUAIS, GARANTIA, ASSISTENCIA	UN	8	458,30	3.666,40



# MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



	TECNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE MATO GROSSO, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE				
26	ESCADA - DE ALUMINIO, COM 7 DEGRAUS, ANTI DERRAPANTE, DE ABRIR	UN	9	185,66	1.670,94
27	ESCADA - DE ALUMINIO, COM 3 DEGRAUS, ANTI DERRAPANTE, DE ABRIR	UN	11	123,50	1.358,50
28	CADEIRA DE RODAS - EM ACO CROMADO, PARA ADULTO, COM SUPORTE DE SORO, TIPO DOBRAVEL, RODAS GRANDES DIANTEIRAS, NAS RODAS DIANTEIRAS, FIXO, DOBRAVEL, ASSENTO EM COURVIN, ENCOSTO EM COURVIN	UN	20	1.286,30	25.726,00
29	MESA - DE TRABALHO MEDINDO (1.20X0,75X0,76)M, EM MDF REVESTIDO COM LAMINADO MELAMINICO, ESTRUTURA METALICA, FORMATO RETANGULAR COM ELETROCALHAS HORIZONTAL, ALTURA DE 0,76M, NA COR BRANCO GELO, COM GAVETEIRO CONTENDO, TRES GAVETAS, COM PAINEL FRONTAL, PARA ESCRITORIO, COM ESTRUTURA EM ACO PINTADA EM EPOXI PO NA COR TRETO, FIXADA AO LADO ESQUERDO OU DIREITO DA CONEXAO	UN	11	539,00	5.929,00
30	COMADRE - EM ACO INOX, FORMATO ANATOMICO, SEM GRADUACAO, DE FACIL LIMPEZA, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90## CONFORME EDITAL.	UN	6	236,22	1.417,32
31	ESTANTE - EM ACO, COM TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO, PINTURA EPOXI PO, COFECCIONADA EM CHAPA DE ACO 24", MEDINDO (1,98 X 0,92 X 0,40)M, COM 06 PRATELEIRAS	UN	25	208,80	5.220,00



# MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



32	ESCADA - EM ALUMINIO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 4,75M ALTURA, QUANDO ABERTA 4 X 4, COM 16 DEGRAUS, DOBRAVEL	UN	4	673,00	2.692,00
33	CARRO MACA HOSPITALAR - ESTRUTURA EM AÇO INOXIDAVEL, AVANÇADO, SUPORTE DE SORO, ELEVACAO HIDRAULICA, ACOMPANHADO DE COLCHONETE	UN	10	4.435,00	44.350,00
34	ESCADA HOSPITALAR - CONSTRUIDA ESCADINHA 2 DEGRAUS: ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO INOX AISI 304 DE 1 DE DIÂMETRO E 1,2 MM DE ESPESSURA SOLDA TIG OU SIMILAR., ESTRUTURA TUBULAR DE 1 DE DIÂMETRO E 1,2 MM DE ESPESSURA., DIMENSÕES## 30X22X38 (LARGURA, PROFUNDIDADE E ALTURA)., PISO EM DEGRAUS E CANTONEIRAS EM AÇO INOX AISI 304, COM PISO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE## PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA OU PVC##, COM 2 DEGRAUS: SENDO A ALTURA DO 1º DEGRAU EM RELAÇÃO AO PISO = A 20 CM.	UN	27	446,69	12.060,63
35	UNIDADE DE RADIODIAGNOSTICO FIXA DE USO GERAL - FUNCIONAMENTO EM 127 E 220 VOLTS (CONVERSAO MANUAL). COMANDO ELETRONICO DIGITAL MICROPROCESSADO. CABECOTE DE RAIOS X COM AMPOLA TOTALMENTE IMERSA EM OLEO ISOLANTE ESPECIAL, FECHADO A VACUO, CABO ESPIRADO COM DISPARADOR A DISTANCIA. ARTICULACOES COM MOVIMENTOS DE 360º. PINTURA COM TINTA POLIURETANA PROPICIANDO UMA MELHOR HARMONIA COM O CONJUNTO DO CONSULTORIO. INTENSIDADE DE CORRENTES NOMINAL 12ª; 70 KV TEMPO DE	UN	5	8.796,50	43.982,50



# MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



	IRRADIAÇÃO 0.05 A 3 SEG. INTENSIDADE DO TUBO 8 MA, FOCO 0.8 X 0.8 MM .				
36	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS LASER PEDESTAL: APRESENTA BAIXO CUSTO E RESISTENTE. IDEAL PARA LEITURA DIÁRIA DE PEQUENO E MÉDIO VOLUME. REALIZA LEITURA COM DISTÂNCIA DE ATÉ 20 CM. SUPORTA QUEDAS DE ATÉ 1,5 M. OPERAÇÃO POR GATILHAMENTO. LÊ BOLETO BANCÁRIO (FEBRABAN) E DANFE (NOTA FISCAL ELETRÔNICA). GARANTIA: 24 MESES ACOMPANHA SUPORTE TIPO PORTÁTIL TECNOLOGIA LINEAR LASER FONTE DE LUZ DIODO DE LUZ DE 650NM VELOCIDADE DE LEITURA 100 LEITURAS POR SEGUNDO PROFUNDIDADE DO CAMPO (DISTÂNCIA DE LEITURA) 10 ~ 220MM ÂNGULO DE LEITURA 42ºC RESOLUÇÃO 5MIL CONTRASTE DE IMPRESSÃO 40% @ UPC/EAN 100% INDICADORES SONOROS SINAL SONORO COM AJUSTE DE VOLUME E TEMPO INDICADORES DE LED AZUL OPERAÇÕES PROGRAMÁVEIS TOM, VOLUME E TEMPO DE DURAÇÃO DO BIPE, MODO DE LEITURA DO BOTÃO GATILHO, TIPO DE TÉRMINO DE MENSAGEM, TIPO DE IDIOMA, CONFIGURAÇÕES DO TECLADO FORMATO DE IMAGEM NÃO APLICÁVEL RESOLUÇÃO SISTEMA ÓTICO NÃO APLICÁVEL INTERFACES USB (PS2 OPCIONAL) TIPOS DE CÓDIGOS DE BARRAS RECONHECIDOS CÓDIGOS LINEARES 1D, INCLUINDO O FEBRABAN	UN	9	351,40	3.162,60
37	BEBEDOURO - E PURIFICADOR REFRIGERADO CAPACIDADE DE GELAR 124 LITROS DE AGUA POR	UN	8	692,60	5.540,80



# MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



	<p>DIA COM TEMPERATURAS DE 4° A 14°C.; POSSUI SELO DO INMETRO, QUE ATESTA SUA QUALIDADE. - GABINETE EM CHAPA DE ACO GALVANIZADA (QUE RECEBE TRATAMENTO QUIMICO PARA NAO ENFERRUJAR) COM PINTURA A PO POR PROCESSO ELETROSTATICO OU EM ACO INOX. - TORNEIRA CROMADA. - BANDEJA SUPERIOR EM ACO INOX. - RESERVATORIO DE AGUA EM ACO INOX COM SERPENTINA INTERNA ESTANHADA EVITANDO A CONTAMINACAO NA AGUA. - FILTRO COM ELEMENTO FILTRANTE DE POLIPROPILENO PARA RETENCAO DE RESIDUOS E IMPUREZAS DA AGUA - DIMENSOES SEM CAIXA (A X L X P): 1100 X 370 X 290 MM. - DIMENSOES COM CAIXA (A X L X P): 1020 X 390 X 300 MM. - PESO SEM CAIXA: 14,500 KG. - PESO COM CAIXA: 16,046 KG. VOLUME DO RESERVATORIO: 3,5 LITROS. CAPACIDADE FRIGORIFICA: 5,2 L/H. PRESSAO HIDRAULICA MAXIMA DE FUNCIONAMENTO: 4,0 KGF/CM<sup>2</sup>,TEMPERATURA DA AGUA DE SAIDA NO MODO VERAO: 5°C. POTENCIA: 110W</p>				
38	<p>CADEIRA LONGARINA - DE 3 LUGARES EP SEM BRACO (ASS-ENC SEM ESTOFAMENTO), ENCOSTO LARGURA: 460 MM X 260 MM, ASSENTO ALTURA TOTAL DO ASSENTO: 420 MM X 460 MM, PROFUNDIDADE 390MM, INJETADO EM POLIPROPILENO COPOLIMERO, CURVATURA ANATOMICA, PERMITIR ACOMODACAO DAS REGIOES DORSAL, LOMBAR E COLUNA VERTEBRAL, PEGA-MAO, ENCOSTO E ASSENTO,</p>	UN	20	382,800	7.656,00



# MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



	FABRICADO EM TUBO DE ACO SAE 1010/1020 OBLONGO 16X30 MM E 1,50 MM, ASSENTO PROFUNDIDADE: 390MM, INJETADO EM POLIPROPILENO, CURVATURA FRONTAL DO ASSENTO COMPONENTES METALICOS PINTADOS TRATAMENTO DE SUPERFICIE ANTIFERRUGINOSO, PROFUNDIDADE TOTAL DA CADEIRA: 515 MM, ALTURA TOTAL DA CADEIRA: 815 MM, LARGURA TOTAL DA CADEIRA 2L: 1026 MM, LARGURA TOTAL DA CADEIRA 3L: 1530 MM				
39	SELADORA - PARA FECHAMENTO DE EMBALAGENS POLIPROPILENO, E EMBALAGENS DE PAPEL GRAU CIRURGICO COMPACTO, DE FACIL OPERACAO. CONTROLE ELETRONICO DE TEMPERATURA ATE 300°C, CONTROLE ELETRONICO DO TEMPO DE SELAGEM, COM ALARME SONORO. CARACTERISTICAS TECNICAS: LARGURA DA SOLDA 13 MM, LARGURA DA EMBALAGEM 350 MM, POTENCIA 250 W, TENSAO DE ALIMENTACAO - 110 V OU 220 V, DIMENSOES 32 CM LARGURA X 94 CM ALTURA X 38 CM PROFUNDIDADE. PRODUTO DISPENSADO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, CONFORME RDC-260 DE 09/2002	UN	12	1.370,80	16.449,60
40	MESA GINECOLOGICA - CONFECCIONADA EM ACO CARBONO, ESTOFADO COM NO MINIMO 5CM DE ESPESSURA, DENSIDADE MINIMA D28 REVESTIDO EM COURVIN; LEITO DIVIDIDO EM 03 SECOES, DORSO, ASSENTO E PERNAS; AJUSTE DA ALTURA MANUAL; ACOMPANHA PERNEIRA OU PORTA CALCANHAR E SUPORTE PARA LENCOL;	UN	10	4.405,30	44.053,00



# MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



	DIMENSOES APROXIMADAS DE 1,85 (A) X 0,55 M (L); ALTURA MINIMA 0,50 M DE ELEVACAO; ALTURA MAXIMA 0,85 M DE ELEVACAO; CAPACIDADE MINIMA DE 120 KG. GARANTIA MINIMA DE 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO.				
41	CONJUNTO DE ARMAZENAMENTO DE GASES - DO TIPO CILINDRO DE GASES MEDICINAIS ALUMINIO; VALVULA; MANOMETRO E FLUXOMETRO; CAPACIDADE ATE 10LTS	UN	12	2.957,50	35.490,00
42	CARRO PARA DESFIBRILADOR - DE EMERGENCIA, ACO INOXIDAVEL, SUPORTE PARA CILINDRO, SUPORTE DE SORO, 04 GAVETAS, SUPORTE PARA DESFIBRILADOR, TABUA DE MASSAGEM, REGUA DE TOMADAS.	UN	9	7.827,33	70.445,97
43	CARRO HOSPITALAR PARA O TRANSPORTE DE BANDEJAS INOX , CONFECCIONADO EM AÇO INOX, PARA-CHOQUE DE BORRACHA- RODÍZIOS DE 5"- TAMANHO: 90 X 60 X 82CM- CADA BANDEJA SUPORTA: 30KG ,PESO TOTAL DAS BANDEJAS: 90KG.	UN	12	43.98,70	52.784,40
44	MONITOR DE PARAMETROS FISIOLÓGICOS - PARA USO EXTERNO OU INTERNO E APLICAVEL INCLUSIVE EM PROCEDIMENTOS DE ALTA COMPLEXIDADE, TIPOS DE PACIENTE ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL, SEGURANCA CONFORME AS EXIGENCIAS DA NORMA NBR-IEC 60601-1997, NBR IEC 60601-1-2 2006, NBR IEC 60601-1-42004, DE ACORDO COM AS RDC 32/2007, PARAMETROS ECG 3/7 DERIVACOES, RESP, SPO2, FP, TEMP.(02 CANAIS), PNI, 2-PI,	UN	5	33.739,68	168.698,40



# MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



	CAPNOGRAFIA, DEBITO CARDIACO. CARACTERISTICAS TELA TFT LCD, COLORIDA, DE NO MINIMO 15? ? RESOLUCAO 1024X768, TOUCH SCREEN OU OUTRO SISTEMA DE NAVEGACAO, INTERFACE SELECIONAVEL, TABELA DE CALCULO DE DROGAS, INDICADORES ALARME, ALIMENTACAO, BATERIA, BIP DE QRS E ALARME SONORO, CONEXAO A ENTRAL DE MONITORAMENTO, REVISAO DE TENDENCIAS 120 HORAS, BATERIA DE LITIO RECARREGAVEL DURACAO DE ATE 120 MINUTOS, COMUNICACAO BI DIRECIONAL COM CENTRAL DE MONITORAMENTO, INTERFACE PORTA USB, SAIDA VGA, CONEXAO RS232, CONEXAO DE REDE PADRAO, SAIDA DE SINAL ANALOGICO, CONEXAO DE CARTAO SD, TRAVA DE SEGURANCA DE ALIMENTACAO, TERMINAL DE ATERRAMENT				
45	DESTILADOR - DE AGUA CAPACIDADE 4 LITROS, POTENCIA 127V - 550 WATTS / 220V - 450 WATTS, VOLTAGEM 127 OU 220V, FREQUENCIA 60 HZ, DIMENSOES 27 X 33 X 27,6CM (L X A X P),	UN	7	1.697,5 5	11.882,8 5
46	NEBULIZADOR - CENTRAL DE NEBULIZACAO, COMPRESSOR 04 SAIDAS; MINIMO DE 1/4 DE HP	UN	6	2.299,7 0	13.798,2 0
47	AUTOCLAVE - AUTOCLAVEL HORIZONTAL DE MESA 75 LITROS CAMARA ESTERILIZACAO, ACO INOXIDAVEL DIGITAL CAPACIDADE MINIMO DE 50 LITROS FREQUENCIA 50/60 HZ POTENCIA 18020W BANDEJAS INTERNAS 02 EM ALUMINIO PERFURADO GUARNICAO SILICONE SENSOR TERMOPAR	UN	10	1.4312, 25	14.3122, 5
48	MONITOR DE PRESSÃO ARTERIAL AUTOMÁTICO	UN	12	976,00	1.1712,0



# MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



	DE BRAÇO- REALIZA LEITURAS DA PRESSÃO SISTÓLICA, DIASTÓLICA E DE PULSO. COM MEMÓRIA PARA 100 LEITURAS, DETECTA ARRITMIA CARDÍACA E POSSUI INDICADOR DE HIPERTENSÃO- COM BRAÇADEIRA MOLDADA (EQUIVALENTE AOS TAMANHOS M E G DO MERCADO)- GUIA DE APLICAÇÃO DE BRAÇADEIRA COM LED;- 100 MEMÓRIAS COM DATA E HORA PARA 1 USUÁRIO + 1 CONVIDADO;- DETECTA ARRITMIA CARDÍACA (BATIMENTOS CARDÍACOS IRREGULARES);- DETECTA MOVIMENTO CORPORAL;- VISOR DE LCD DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO;- VALOR MÉDIO DAS 3 ÚLTIMAS MEDIDAS;- INDICADOR DO NÍVEL DE PRESSÃO- FUNCIONA A PILHA OU COM ADAPTADOR CA.				0
49	CALCULADORA DE MESA TÉRMICA, RÁPIDA VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 10 LINHAS POR SEGUNDO CÁLCULO DE PORCENTUAL E VARIAÇÃO, TAXAS DE IMPOSTOS E CONVERSÃO DE MOEDA FUNÇÕES AVANÇADAS: MARGEM DE CUSTO, CORREÇÃO DE DADOS INSERIDOS (FUNÇÃO CALL) ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT TANTO O TECLADO DE FÁCIL MANUSEIO QUANTO O SEU DISPLAY BACKLIT PROPORCIONAM PRATICIDADE E CONFORTO EM SUA UTILIZAÇÃO VELOCIDADE DE ESCRITA: 10 LINHAS POR SEGUNDO MECANISMO DE IMPRESSÃO: TÉRMICA DIRETA TIPO DO DISPLAY: LCD - BACKLIT 2 CORES 14 DÍGITOS IMPRESSÃO (DÍGITOS): 14 DÍGITOS ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA: 100V E 220VAC CONSUMO (W E A): 22W / 0,1A BOTÃO LIGA/	UN	4	668,500	2674,00



# MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



	DESLIGA SELETOR IMPRIME/NÃO IMPRIME (NP P) SELETOR ARREDONDAMENTO (0, 5/4, 9) SELETOR CASAS DECIMAIS (A0234F) SELETOR TOTAL GERAL (ACC OU GT) SELETOR CONTADOR DE ITENS (IC) TECLAS DUPLO E TRIPLO ZERO (00 000) SINAL (+ / -) CÁLCULO DE TAXA (TAX+ TAX-) TOTAL GERAL (ACC OU GT) AVANÇO DO PAPEL (?) RETORNO (?) MEMÓRIA: 4 FUNÇÕES PORCENTAGEM (%) VARIAÇÃO DELTA (¿%) SUBTOTAL E TOTAL (?*) FUNÇÕES ALÍQUOTA,				
50	BISTURI ELETRICO - DITALNIDADE PROCESSADA, UTILADO EM CIRURGIA GERALE MICROCIRURGIA, CIRCUITO PROT C/DESCARGA ELETRICA, MONITORACAO CONTINUA IMPED. CONTATO PLACA/PACIENTEMOD.CORTE,COAGULACAO,MIS TO,CIRC.COAG.CORTE INDEP., INDICADOR POTENCIA DIGITAL, SAIDA BIPOLAR, POT.CORTE ATE 300W, POT.COAGULACAO ATE 120W## 220V 60HZ, SINALIZACAO VISUAL E SONORA, CONTROLE DE ATIVACAOMANUAL E POR PEDAL, MONTADO EM BASE SOBRE RODIZIOS, ACOMPANHA TODOS ACESSORIOS NECESSARIOS AO FUNCIONAMENTO, GARANTIA MIN.1 ANO, ASS.INST. CONF. EDITAL.	UN	2	21.208, 62	42.417,2 4
51	MESA DE MAYO - TAMPO COM DIMENSOES APROXIMADAS DE 48 X 32 CM EM ACO INOX, ESTRUTURA TUBULAR EM ACO 7/8, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, PINTURA ELETROSTATICA TESAURIZADA NA COR BRANCA; MONTADA SOBRE TRIPE 03 RODIZIOS DE BORRACHA DE 2", MULTIDIRECIONAIS; SISTEMA	UN	6	541,60	3.249,60



# MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



	DE REGULAGEM DE ALTURA ATRAVES DE MANOPLA, EM MATERIAL ERMOPLASTICO; ALTURA MINIMA DE 70 CM, E MAXIMA DE 1,20 M. GARANTIA MINIMA DE 01 ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICACAO. MESA GINECOLOGICA: CONFECCIONADA EM ACO CARBONO, ESTOFADO COM NO MINIMO 5CM DE ESPESSURA, DENSIDADE MINIMA D28 REVESTIDO EM COURVIN; LEITO DIVIDIDO EM 03 SECOES, DORSO, ASSENTO E PERNAS; AJUSTE DA ALTURA MANUAL; ACOMPANHA PERNEIRA OU PORTA CALCANHAR E SUPORTE PARA LENCOL; DIMENSOES APROXIMADAS DE 1,85 (A) X 0,55 M (L); ALTURA MINIMA 0,50 M DE ELEVACAO; ALTURA MAXIMA 0,85 M DE ELEVACAO; CAPACIDADE MINIMA DE 120 KG. GARANTIA MINIMA DE 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO.				
52	MESA DE REFEICAO NO LEITO - EM FERRO ESMALTADO, COM REVESTIMENTO DE FORMICA, DIMENSOES: 0,80MX0,35M, ALTURA REGULAVEL POR MANIVELA, SOBRE 4 RODIZIOS	UN	13	1.183,20	15.381,60
53	CAMA HOSPITALAR - TIPO FAWLER ELETRICA,MOVIMENTO DORSO, JOELHO E DE ELEVACAO, ALTURA INICIAL COM 320 MM DO PISO, CONTROLE REMOTO COM FIO EM ESPIRAL PARA ACIONAMENTO DOS MOVIMENTOS, SISTEMA DE BATERIAS AUXILIARES, GRADES LATERAIS EM ALUMINIO COM 6 BARRAS CADA, RETRATEIS E COM SISTEMA DE TRAVAMENTO, SEIS POSICOES DE SUPORTE PARA HASTE DE	UN	8	4.728,20	37.825,60



# MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



	<b>SORO, SUPORTE PARA SORO EM ACO INOX COM 4 GANCHOS, HASTE REMOVIVEL E ALTURA REGULAVEL, MOVIMENTO DE DORSO - ANGULO: 0º ~ 70º (± 5º), MOVIMENTO DE JOELHO - ANGULO: 0º ~ 30º (± 5º), MOVIMENTO DE ELEVACAO - ALTURA AJUSTAVEL 320 MM ~ 620 MM, MOTORES BIVOLT (120V/220V e 60HZ), BLINDADOS E COM BAIXO RUÍDO, SISTEMA DE BATERIA AUXILIAR BLINDADA RECARREGAVEL PARA SUPRIR A FALTA TEMPORARIA DE ENERGIA, ESTRUTURA EM ACO CARBONO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM.</b>				
54	<b>CAMA HOSPITALAR - ADULTO, COM MOVIMENTO FAWLER, COM GRADES CONSTRUÍDA EM TUBOS PINTADOS, COM REGULAGEM DE ALTURA ATRAVES DE MANIPULO PLASTICO COM COLCHAO, EM COURVIN AZUL ROYAL, COM SISTEMA DE RESPIRO E ZIPER DENSIDADE MINIMA 28, COM CABECEIRA E PESEIRA EM TUBOS DE ACO REDONDO, ESTRADO EM CHAPA DE ACO DE NO MINIMO Nº 20, COM REFORCO EM FERRO CHATO, LATERAIS EM TUBOS RETANGULARES, ARTICULACAO ATRAVES DE 03 MANIVELAS, SENDO O EIXO DA ARTICULACAO EM TUBOS REDONDOS COM 03 MOVIMENTOS: CABECEIRA, PES E REGULAGEM DE ALTURA, PINTADA EM EPOXI, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO NA COR BRANCA, PES COM RODIZIO DE 3" POLEGADAS, SENDO DOIS COM FREIOS DISPOSTOS DIAGONALMENTE, DIMENSOES APROXIMADAS: 1,90X0,90MX0,65M,</b>	UN	8	2.810,20	22.481,60



# MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



	GARANTIA DE 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO, EM ESTRUTURA EM TUBOS DE ACO INOXIDAVEL, COM CABECEIRA E PESEIRA REMOVIVEIS, EM POLIURETANO, COM LEITO EM CHAPA DE ACO INOX PERFURADO, COM ESPESSURA MINIMA DE 1,5 MM, COM PAR DE GRADES EM ACO INOX				
55	CAMA HOSPITALAR - TIPO FAWLER MECANICA: EM ESTRUTURA EM TUBOS DE ACO INOXIDAVEL, COM CABECEIRA E PESEIRA REMOVIVEIS, EM POLIURETANO, COM LEITO EM CHAPA DE ACO INOX PERFURADO, COM ESPESSURA MINIMA DE 1,5 MM, COM PAR DE GRADES EM ACO INOX, AMBAS DE ABAIXAR, COM MOVIMENTOS DE DORSO, PERNAS, TRENDELEMBURG E PROCLIVE COMANDADOS POR 3 MANIVELAS ESCAMOTEAVEIS, COM SUPORTE DE SORO EM INOX E COM NO MINIMO 2 LUGARES PARA FIXACAO DO SUPORTE, COM COLCHAO NA DIMENSAO DO LEITO, ESPESSURA MINIMA DE 10 CM E DENSIDADE DE NO MINIMO D-33, REVESTIDO EM COURVIN, COM RODIZIOS EM MATERIAL INOXIDAVEL, DE NO MINIMO 5, SENDO NO MINIMO 2 COM FREIOS, RODAS EM SILICONE, COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR PACIENTES DE ATE 150 KG, COM DIMENSOES MINIMAS DE 1,90 M DE COMPRIMENTO X 0,80 M DE LARGURA X 0,65 M DE ALTURA	UN	6	3.446,00	20.676,00
56	BOMBA DE INFUSAO - CONFORME EDITAL,,,,,,INCLUI: MANUAIS, GARANTIA E TODOS OS ACESSORIOS NECESSARIOS PARA O	UN	4	7.943,25	31.773,00



# MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



	COMPLETO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO				
57	ELETCARDIOGRAFO - PORTATIL,MIN.3 CANAIS P/ REG. MANUAL DO ECG OU AUTOMATICO 12 DERIVACOES,PAPEL TERMO-ATIVO OU COMUM, COM SENSIBILIDADE (GANHO) 0,5, 1 E 2 CM/MV IMPRESSAO DEVE SER ATRAVES DE ALIMENTACAO CONTINUA E EM TEMPO REAL, VELOCIDADE DE REGISTRO DE NO MINIMO 5, 10, 25, OU 50MM/S PERMITIR IDENT.DOS TRACADOS C/ DERIVACAO,VELOCIDADE,GANHO,FILTROS, FILTRO DIGITAL PARA INTERFERENCIAS EXTERNAS (REDE, TREMOR MUSCULAR ETC) TECLADO ALFANUMERICO, SINAL DE CALIBRACAO DE 1 MV COMUTACAO DE DERIVACOES E AJUSTE DE SENSIBILIDADE, CORRECAO DE LINHA DE BASE, IDENTIFICACAO AUTOMATIC A DA DERIVACAO, VELOCIDADE E MARCAPASSO, PROTECAO CONFORME NBR IEC 601 E IEC 2-25 CONTRA DESCARGAS DE ATE 400J DE DESFIBRILADORES PROTECAO DO PACIENTE, COM INTERFACES PARA RS 232, DEVE PERMITIR A REALIZACAO DE UM AUTO-TESTE E FORNECER O STATUS DO EQUIPAMENTO, ALIMENTACAO 110/220V ( SELECIONAVEL ), 60HZ, BATERIA, ACOMPANHA: CABO DE PACIENTE, CAIXA DE PAPEL DE REGISTRO MIN.200FLS ELETRODOS PRECORDIAIS E DE MEMBROS, INCLUI: MANUAIS DE OPERACAO E MANUTENCAO, GARANTIA DE 1 AN O.	UN	2	9.977,00	19.954,00
58	ASPIRADOR CIRURGICO - DE SECREAO ELETRICO MOVEL INDICADO PARA ASPIRACAO DE LIQUIDO E SECRECOES EM CIRURGIAS DIVERSAS	UN	5	4.782,70	23.913,50



# MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



	CAPACIDADE 4 A 6 LITROS; SUPORTE COM RODIZIOS; PEDAL DE ACIONAMENTO; VALVULA DE SEGURANCA; FRASCO TERMOPLASTICO				
59	PASSA CHASSIS RADIOGRAFICOS - EM ACO INOXIDAVEL CERCA DE 45 X 60CM, COM 4 PORTAS DE ACESSO	UN	3	3.154,00	9.462,00
60	GRUPO GERADOR - DE POTENCIA MINIMA DE 75/68KVA (INTERMITENTE/CONTINUA), FATOR DE POTENCIA 0,8 INDUTIVO, DOTADO DE QUADRO DE COMANDO AUTOMATICO NA TENSAO DE 220/127VCA- 60 HZ, MOTOR DIESEL, 4 OU 6 CILINDROS, SISTEMA DE AMORTECEDORES DE VIBRACAO, SISTEMA DE GOVERNO ELETRONICO. SISTEMA DE ARREFECIMENTO, RADIADOR, VENTILADOR E BOMBA CENTRIFUGA, FILTROS DE AR TIPO SECO E LUBRIFICACAO COM ELEMENTOS SUBSTITUIVEIS SISTEMA ELETRICO 12 VCC DOTADO DE ALTERNADOR PARA CARGA DA BATERIA, SISTEMA DE PROTECAO POR TERMOMETRO E PRESSOSTATO ALTA TEMPERATURA DA AGUA E BAIXA PRESSAO DO OLEO, PROVOCANDO PARADA NO MOTOR NOS CASOS DE SUPERAQUECIMENTO DE AGUA DE ARREFECIMENTO E BAIXA PRESSAO DO OLEO DE LUBRIFICACAO, SISTEMA DE PRE-AQUECIMENTO, ALTERNADOR TRIFASICO SEM ESCOVAS COM REGULADOR AUTOMATICO DE TENSAO, POTENCIA EM REGIME CONTINUO MINIMO 78 KVA, POTENCIA EM REGIME INTERMITENTE EM 1H A CADA 12H DE FUNCIONAMENTO MINIMO 81KVA, TENSAO 220/127V TRIFASICO,	UN	1	113.466,66	113.466,66



# MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



	FREQUENCIA 60 HZ NUM DE POLOS/RPM				
61	MULETA - DE ALUMINIO, TIPO CANADENSE, COM REGULAGEM VARIÁVEL, COM PONTEIRA DE BORRACHA ANTI-DERRAPANTE	PR	10	184,20	1.842,00
62	ANDADOR - EM ALUMINIO, EM BORRACHA, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, COM PONTEIRAS DE BORRACHA SOB MEDIDA, COM ALTURA REGULÁVEL E ARTICULADO, COM APOIO MANUAL	UN	4	491,60	1.966,40
63	EXERCITADOR DE MÃOS E DEDOS - CONFECCIONADO EM LATEX DE ALTA RESISTENCIA E DURABILIDADE, PARA MELHORAR OS MOVIMENTOS E RESISTENCIA DOS MUSCULOS DAS MÃOS E DEDOS, EM MATERIAL RESISTENTE	UN	7	163,35	1.143,45
64	RODA DE OMBRO - EM AÇO INOX, MADEIRA, DIMENSÕES: 1,00M DE ALT., DIÂMETRO DA RODA 0,80 M, COM PRESSÃO, MANOPLA E CONJUNTO DE RODAS REGULÁVEIS	UN	4	2.733,50	10.934,00
65	EXERCITADOR DE PÉS E TORNOZELOS - EM AÇO INOX, E MADEIRA, COM SAPATILHA EM AÇO INOX##CORREIAS DE COURO##MOLAS ESPIRAIS EM AÇO INOX##BASE EM MADEIRA, DIMENSÕES: 0,45 M COMP. X 0,20 M DE LARG.	UN	4	678,20	2.712,80
66	ESCADA - EM L COM RAMPA E CORRIMÃO CONFECCIONADOS EM MADEIRA ENVERNIZADA (EUCALIPTO) COM PISO EM BORRACHA ANTI-DERRAPANTE. COM AS SEGUINTE DIMENSÕES APROXIMADAS 236 X 163 X 135CM (COMP. X ALT X LARG)	UN	2	4.108,00	8.216,00
67	MICROSCÓPIO - DE USO LABORATORIAL, CABECOTE BINOCULAR OU TRINOCULAR, INCLINADO DE 30º COM 360 DE ROTACÃO,	UN	2	4.891,66	9.783,32



# MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



	OCULARES WF 10X/18MM E WF 16X/11MM (OPCIONAL), OBJETIVAS 4X/0.1, 10X/0.25, 40X/0.65 RETRATIL E 100X/1.25 RETRATIL / IMERSAO, AMPLIACOES				
68	CADEIRA - DE FIO, ESTRUTURA EM ACO CARBONO,- PINTURA EM EPOXI NA COR PRETA, TRATAMENTO ANTIOXIDANTE, FIOS EM POLIPROPILENO EM DIVERSAS CORES, SUPORTA ATE 120KG, ENCOSTO ANATOMICO, DIMENSOES DO PRODUTO: ALTURA: 111CM, LARGURA: 56CM, PROFUNDIDADE: 96,5CM	UN	15	154,900	2.323,50
69	CENTRIFUGA - LABORATORIAL, BIVOLT CHAVEADO (50/60 HZ), POTENCIA WATTS (W) 500W, PROFUNDIDADE 38CM, LARGURA 49,5CM, ALTURA 33CM, PESO 16 KG, ROTACAO MAXIMA 3600RPM CRUZETA HORIZONTAL 8X10ML ? VERMELHO (COMPLETA), TEMPO DE ACELERACAO E FRENAGEM 50 A 80 SEGUNDOS, NIVEL DE RUIDO MAXIMO INFERIOR A 77DBA, ASSENTOS PARA PORTA-TUBOS DE 10 ML, CONJUNTO DE PORTA TUBOS COMPLETO	UN	2	18.970,00	37.940,00
70	CARDIOVERSOR - CONFORME ADUZIDO EM EDITAL,,,,,,,,,,,,,	UN	3	24.869,50	74.608,50
71	CONTADOR AUTOMATICO DE CELULAS SANGUINEAS - CONTADOR DIFERENCIAL DE CELULAS CONTAGEM DE ERITROBLASTOS, VALORES ABSOLUTOS E INDICES HEMATIMETRICOS, COM FUNCOES DE CALCULO DE VALORES ABSOLUTOS E INDICES HEMATIMETRICO, POSSUEM 12 TECLAS, SENDO 10 TECLAS DE CONTAGEM E 2 TECLAS DE	UN	2	705,060	1.410,12



# MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



	FUNCAO; VISOR DIGITAL; REGISTRO DE LEUCOCITOS, CONTAGEM DE ERITROBLASTOS EM SEPARADO; ALARME SONORO E BLOQUEIO AUTOMATICO AO SE ATINGIR 100 (CEM) CELULAS CONTADAS; TECLADO DE ALTA DURABILIDADE; ALIMENTACAO DE ENERGIA SELECIONAVEL NA FONTE DO EQUIPAMENTO PARA 127/220 VOLTS				
72	VENTILADOR ELETRÔNICO PORTÁTIL MICROPROCESSADO, COM TELA GRÁFICA TOUCH SCREEN DE NO MÍNIMO DE 10", VOLUMÉTRICO E PRESSOMÉTRICO PARA EMERGÊNCIA E TRANSPORTE; APLICAÇÃO: TRANSPORTE INTRA/EXTRA HOSPITALAR E ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA; PACIENTES: ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS; MODALIDADES MÍNIMAS: ADULTO/PEDIÁTRICO, VCV, PCV, PSV/CPAP, PRVC, SIMV (VCV) + PSV, SIMV (PCV) + PSV, PRESSÃO BIFÁSICA (APRV+BIPAP), FLUXO CONTÍNUO, CPAP NASAL. VISUALIZAÇÃO DO NÍVEL DE CARGA DA BATERIA, BARRA GRÁFICA DE PRESSÃO, SELEÇÃO PERSONALIZÁVEL DE ATÉ 5 GRÁFICOS SIMULTÂNEOS.PARÂMETROS MONITORADOS, PRESSÃO DE PICO, PRESSÃO DE PLATÔ, PRESSÃO MÉDIA, PRESSÃO BASE (PEEP, PICO DE FLUXO INSPIRATÓRIO E EXPIRATÓRIO, VOLUME TIDAL EXPIRATÓRIO, VOLUME MINUTO, FIO2, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA, I:E, TEMPO INSPIRATÓRIO, TEMPO EXPIRATÓRIO, GRÁFICOS DE TENDÊNCIAS, HISTÓRICO DE ALARMES. MECÂNICA VENTILATÓRIAS: RESISTÊNCIA INSPIRATÓRIA, COMPLACÊNCIA DINÂMICA E	UN	5	33.199,00	165.995,00



# MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



	ESTÁTICA.PARÂMETROS PROGRAMÁVEIS FIO2 50% A 100%, RISE TIME, TEMPO INSPIRATÓRIO, FREQUÊNCIA R				
73	AVENTAL PLUMBIFERO - PARA USO DO PACIENTE, CONFECCIONADO EM BORRACHA PLUMBIFERA, COM PROTECAO EQUIVALENTE A NO MINIMO 0,25MM DE CHU, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 X 60CM, COM PROTETOR PARA TIREOIDE ADULTO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UN	9	612,66	5.513,94
74	LUVA PLUMBIFERA - ESTRUTURA FLEXIVEL ACABAMENTO EXTERNO EM MATERIAL IMPERMEAVEL,COM ESTRUTURA INTERNA DE CHUMBO DE 0,50MMPB,FORRADA EM ALGODAO,PARA PROTECAO RADIOLOGICA	UN	9	987,00	8.883,00
75	PROTETOR PLUMBIFERO PARA TIREOIDE - BORRACHA PLUMBIFERA COM EQUIVALENCIA A 0,50MM DE ESPESSURA DE CHUMBO, ACABAMENTO EM NYLON IMPERMEAVEL, LAVAVEL,ADULTO DE APROXIMADAMENTE (30X45)CM.,PARA PROTECAO RADIOLOGICA DE PROFISSIONAIS DE SAUDE, REGISTRADO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UN	10	326,00	3.260,00
76	TERMÔMETRO DIGITAL DE TESTA- APRESENTA TRÊS TIPOS DE MEDIÇÃO SEM CONTATO: MEDIÇÃO DE TESTA, MEDIÇÃO DE SUPERFÍCIE E MEDIÇÃO DE AMBIENTE, COM EXIBIÇÃO DE TEMPERATURA SELECIONÁVEIS EM CELSIUS / FAHRENHEIT . BATERIA SUBSTITUÍVEL, ALARME ,ALERTA O USUÁRIO QUANDO A MEDIÇÃO ESTÁ	UN	20	298,30	5.966,00



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**



	<b>CONCLUÍDA. 1 ANO DE GARANTIA.</b>				
				<b>TOTAL</b>	<b>2.158.014,27</b>

Valor total estimado: R\$ **2.158.014,27** (dois milhões cento e cinquenta e oito mil catorze reais e vinte e sete centavos)

## **2- JUSTIFICATIVA DAS NECESSIDADES DA CONTRATAÇÃO.**

**2.1** a aquisição do objeto supracitado e de extrema importância para o desenvolvimento das atividades dos serviços de saúde que são prestados aos usuários do município de Nova Olímpia, com o intuito de um melhor atendimento, com agilidade conforto e eficiência.

## **3-DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DO FORNECIMENTO DO OBJETO.**

Os materiais deverão ser entregues em local indicado pela prefeitura municipal, na área urbana do município de Nova Olímpia - MT.

**3.1** O prazo para a entrega dos materiais **Não** deverá ser superior a **5 (cinco) dias corridos**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

**3.2** Os pedidos serão feitos conforme necessidade dos departamentos das secretarias da prefeitura, e a quantidade a ser entregue a sim como o local ou endereço será definida conforme solicitação/requisição emitidas pela mesma .

**3.3** Os produtos serão recebidos **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

**3.4** O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se a prefeitura municipal o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em conformidade com a quantidade e especificações contidas neste Edital e seus anexos.

**3.5** No ato da entrega, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pela prefeitura.



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**



**4-DA ACEITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**4.1** A forma de fornecimento será parcelada e de acordo com a necessidade das unidades requisitantes, devendo o fornecedor estar ciente que não haverá quantitativos e valores mínimos pré-determinados.

Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados diretamente, segundo as conveniências da secretaria municipal de saúde de Nova Olímpia, através de Requisição emitida após a publicação da Ata de Registro de Preços, autorizando uma quantidade estimada/prevista de materiais a serem fornecidos.

**4.2** Os produtos, objeto deste Pregão, serão considerados aceitos somente após terem sido desembalados, conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas neste Edital.

Em hipótese alguma será aceito o objeto em desacordo com as condições pactuadas ficando ao encargo da fornecedor registrado o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

**4.3** O transporte e a embalagem dos materiais, objeto deste pregão, será de responsabilidade da empresa fornecedor registrado.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o órgão gerenciador da ata de registro de preços poderá:

- a) com respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, a Fornecedor registrado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- c) com respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**



d) na hipótese de complementação, a Fornecedor registrado deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão gerenciador da ata de registro de preços, no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**4.4** As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante do Município deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

## **5. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**5.1** O fornecimento dos equipamentos, objeto da presente licitação, será feita diretamente ao prefeitura municipal de nova Olímpia, e atestado por servidor, desta Autarquia, designado para esse fim, representando este o prefeitura municipal de nova Olímpia

**5.2** O representante da prefeitura municipal de nova Olímpia anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos equipamentos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**5.3** As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante prefeitura municipal de nova Olímpia deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**5.4** A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração da prefeitura municipal de nova Olímpia, para representa-lo sempre que for necessário.

## **6. DO PAGAMENTO**

**6.1** Para efeito de pagamento, a fornecedor registrado deverá encaminhar as notas fiscais de fatura ao Departamento de Compras para sua conferência e posterior pagamento em dia pela contabilidade e tesouraria.

**6.2** O número do CNPJ constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**



**6.3** O pagamento dos produtos, objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

**6.4** O pagamento será realizado até o 10º dia útil subsequente a entrega dos produtos e emissão da Nota Fiscal.

**6.5** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à fornecedor registrado e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

**6.6** Caso os pagamentos não sejam efetuados nos prazos previstos neste Edital, por culpa da prefeitura municipal de Nova Olímpia, o valor será atualizado monetariamente a partir daquela data, até a do efetivo pagamento, pelo índice oficial de correção monetária adotado pelo Governo Federal na época.

**6.7** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

**6.8** O pagamento será através de depósito bancário, em conta corrente, em nome da fornecedor registrado, no Banco que a mesma informou em sua proposta.

**6.9** Junto às Notas Fiscais a FORNECEDOR REGISTRADO deverá obrigatoriamente apresentar Certidão Negativa de Débitos dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, sem as quais fica impossibilitada a efetiva liquidação do pagamento.

## **7. OBRIGAÇÕES DA ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** Efetuar com pontualidade à **FORNECEDOR REGISTRADO** os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento;

**7.2** Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

**7.3** Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;



# MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

## Secretaria Municipal de Administração

### Departamento de Licitações e Contratos



**7.4** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do presente edital, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

**7.5** Realizar o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Contratado;

**7.6** Esclarecer as dúvidas e indagações do Contratado, por meio da fiscalização;

**7.7** Fornecer à **FORNECEDOR REGISTRADO** as informações e a documentação técnica indispensável ao fornecimento dos produtos adquiridos;

**7.8** Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à **FORNECEDOR REGISTRADO**, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com a contratação do objeto desta licitação.

## 8. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDOR REGISTRADO

**8.1** A Fornecedor registrado obriga-se a fornecer o objeto deste certame, conforme as condições definidas no Edital.

**8.1.1** Em nenhuma hipótese será aceita a subcontratação total ou parcial dos mesmos.

**8.2** A licitante vencedora ficará obrigada a entregar o objeto desta licitação nos prazos e prazos estipulados na sua proposta.

**8.3** Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia.

**8.4** Permitir a fiscalização dos produtos e qualidade final por parte de representantes do **ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou de quem esta indicar, devidamente credenciados, fornecendo-lhes todas as informações solicitadas e atendendo prontamente às observações e exigências apresentadas.

**8.5** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme o art. 70 da Lei 8.666/93.



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**



**8.6** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.7** Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao **ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

**8.8** Observar as normas legais a que está sujeita para fornecimento dos produtos e apresentar, sempre que solicitado, os documentos que comprovem a procedência dos produtos.

**8.9** Ressarcir o Município do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do material adquirido, exceto quando isso ocorrer por exigência do **ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao **ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência.

**8.10** Exigir de seu pessoal e fiscalizar o uso de equipamento e materiais de segurança necessários à execução do objeto desta licitação, bem como o cumprimento das normas e medidas de segurança.

**8.11** Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o **ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** qualquer vínculo empregatício.

**8.12** Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

**8.13** Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao **ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**



mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo **ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

## **9. PENALIDADES**

**9.1** A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as seguintes penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Prefeitura Municipal de nova Olímpia:

a) Advertência;

b) Multas:

I - Por entregar os produtos fora do prazo pré-estabelecido pela orgao gerenciador da ata de registro de preços, determinados neste termo de referencia. Multa de 5% (cinco por cento) do valor unitário do contrato;

II - Por não estarem os produtos de acordo com as especificações definidas neste Termo de Referência. Multa de 5% (cinco por cento) do valor unitário do contrato;

III - Por não atender solicitação de informações da fiscalização da Prefeitura Municipal de nova Olímpia, dentro dos prazos estipulados. Multa de 2% (dois por cento) do valor unitário do contrato, por ocorrência;

IV - Por não sanar imediatamente irregularidades identificadas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de nova Olímpia. Multa de 3% (três por cento) do valor unitário do contrato, por ocorrência;

V - Não atendimento às demais obrigações contratuais. Multa de 1% (um por cento) do valor unitário do contrato, por irregularidade não especificada expressamente nas letras anteriores. A reincidência do não cumprimento de qualquer obrigação determinada neste Termo de Referência sujeitará à fornecedor registrado, a critério da fiscalização da Prefeitura Municipal de nova Olímpia, as multas de graduações mais elevadas, ou à rescisão contratual.



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**



VI - Considera-se como preço unitário do contrato, para fins de incidências de multas, o valor da última fatura.

VII - A soma das multas aplicadas sobre o valor da última fatura não poderá exceder o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato.

c) Responder por perdas e danos ocasionados a Prefeitura Municipal de nova Olímpia, os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Prefeitura Municipal de NOVA OLÍMPIA-MT, enquanto perdurarem os motivos.

e) Suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de nova Olímpia, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

**9.2** Além das penalidades citadas, a **licitante vencedora** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de nova Olímpia, e, no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei nº 8.666/93**.

**9.3** Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**9.4** As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa adjudicatária ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

**9.5** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa adjudicatária da reparação



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**



das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar a Prefeitura Municipal de NOVA OLÍMPIA-MT.

**9.6** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

**9.7** Das sanções acima caberá o direito do contraditório e a ampla defesa.

#### **10. CONDIÇÕES GERAIS**

**10.1** Os preços apresentados na proposta serão irrealizáveis, salvo os casos especificados no Edital de licitação.

**10.2** Impostos, taxas e fretes devem estar inclusos nos preços ofertados.

**10.3** São vedados acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

**SERGIO SCHEFER**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**NOVA OLÍMPIA-MT, 06 de junho de 2019**



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**



**ANEXO II**

**PROCURAÇÃO**

(RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO), por meio de (NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA), constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. **(NOME COMPLETO, RG, CPF)**, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2019/ PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**, outorgando ainda poderes específicos para efetuar o credenciamento, efetuar lances, interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários e inerentes ao presente procedimento licitatório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL  
E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA

**ESTE DOCUMENTO DEVERA ESTA AUTENTICADA EM CARTORIO**

**ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E**

**HABILITAÇÃO**



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**



**ANEXO III**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO SRP-Nº 000/2019/PMNO**

PROCESSO ADM. Nº 000/2019/PNMO

OBJETO DA PROPOSTA: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

QNT	Material/produto	UNI	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

**CONDIÇÕES DA PROPOSTA:**

**Prazo de validade da proposta:** \_\_\_\_\_ dias.

(prazo mínimo: vide do edital).

**Prazo de entrega dos produtos:** \_\_\_\_\_.

(prazo máximo: vide edital).

**DECLARAÇÃO:** Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

Local/Data: ....., .....de.....de 2019

.....

Assinatura e Carimbo

Representante da Empresa

**ANEXAR AO ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA**

[www.novaolimpia.mt.gov.br](http://www.novaolimpia.mt.gov.br) / e-mail: [licitacao@novaolimpia.mt.gov.br](mailto:licitacao@novaolimpia.mt.gov.br) / Telefone: 65 3332-1130  
, localizada Rua Wilson de Almeida n.º 259-s, Bairro Jardim Ouro verde, CEP 78370-000 cidade de Nova Olímpia/MT.



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**



**ANEXO IV**

**DADOS DA EMPRESA**

<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	
<b>CNPJ Nº.:</b>	
<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL:</b>	
<b>OPTANTE PELO SIMPLES:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>TELEFONES:</b>	
<b>E-MAIL:</b>	

**DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO**

<b>NOME DO BANCO:</b>	
<b>CIDADE:</b>	
<b>Nº DA AGÊNCIA:</b>	
<b>Nº DA CONTA CORRENTE:</b>	
<b>TITULAR DA CONTA CORRENTE:</b>	

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

<b>NOME COMPLETO:</b>	
<b>CARGO OU FUNÇÃO:</b>	
<b>IDENTIDADE Nº.:</b>	
<b>CPF/MF Nº.:</b>	

**ANEXAR AO ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA**



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº. (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), sediada em (ENDEREÇO), declara, sob as penas da Lei Nº. 10.520, de 17/07/2003, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT**

Local/Data: ....., .....de.....de.....

.....

Assinatura e Carimbo

Representante da Empresa

**DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO**



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**



**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2019/PMNO**, junto ao Município de Nova Olímpia - MT, que a Empresa ..... inscrita no CNPJ sob o n.º ....., até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão da Administração Pública Estadual, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA**, de participação em licitações e/ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE**, para licitar ou contratar com a administração pública federal, estadual, ou municipal e do Distrito Federal, não havendo assim **FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO** da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local/Data: ....., .....de.....de.....

.....

Assinatura e Carimbo

Representante da Empresa

**ANEXAR AO ENVELOPE N.º 2 – HABILITAÇÃO**



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**



**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE QUE NAO EMPREGA MENOR**

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, que não mantemos em nosso quadro de pessoal menor de 18 anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme determina a Constituição Federal no seu artigo 7º, Inciso XXXIII.

Local/Data: ....., .....de.....de.....

.....

Assinatura e Carimbo

Representante da Empresa

**ANEXAR AO ENVELOPE N.º 2 – HABILITAÇÃO**



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**



**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº. (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx),  
sediada em (ENDEREÇO), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, portadora da Carteira de Identidade  
n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do  
disposto no subitem 4.5 deste edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as  
penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da  
legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do  
artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

Local/Data: ....., .....de.....de.....

.....

Assinatura e Carimbo

Representante da Empresa

**ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E**

**HABILITAÇÃO**

[www.novaolimpia.mt.gov.br](http://www.novaolimpia.mt.gov.br) / e-mail: [licitacao@novaolimpia.mt.gov.br](mailto:licitacao@novaolimpia.mt.gov.br) / Telefone: 65 3332-1130  
, localizada Rua Wilson de Almeida n.º 259-s, Bairro Jardim Ouro verde, CEP 78370-000 cidade de  
Nova Olímpia/MT.



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**



**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO E CONCORDA COM  
TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL**

Declaramos sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00/2019/PMNO**, junto a Prefeitura municipal de nova Olímpia – MT, que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

Local/Data: ....., .....de.....de.....

.....

Assinatura e Carimbo

Representante da Empresa

**ESTE DOCUMENTO DEVERA SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA  
E HABILITAÇÃO**



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**



**ANEXO X**

(papel timbrado da empresa)

**DECLARAÇÃO PARA: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE COM  
RESTRICÇÃO**

A ..... (razão social da empresa), CNPJ N.º  
....., localizada à ....., declara, em  
conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para  
habilitação para este certame pregão N.º 00/2019, exceto os documentos irregulares a  
seguir:

\_\_\_\_\_ validade \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ validade \_\_\_\_\_

Local e Data

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

**ANEXAR AO ENVELOPE N.º 2 – HABILITAÇÃO**



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**



**ANEXO XI**

**ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Declaramos, para fins de prova junto a Órgãos Públicos, que a empresa  
....., inscrita no CNPJ (MF) sob o N<sup>o</sup>  
,  
estabelecida em ....., forneceu o(s) seguinte(s) produto(s):

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos, foram cumpridos satisfatoriamente, inclusive o cumprimento do prazo de entrega do(s) produto(s)/serviço(s), nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

Local/Data: ....., .....de.....de.....

.....  
Assinatura e Carimbo Representante da Empresa

**Anexar ao Envelope n.º 2 – Documentação**

**Observações: Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a entidade expedidora. Este atestado (declaração) deve ser expedido por entidade que tenha recebido os produtos da empresa que deseja participar deste certame.**

**Este documento deverá ser autenticado em cartório caso seja emitido por pessoa de direito privado**



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**



**ANEXO XII**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/PMNO/2019**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO Nº 000/2019/PMNO**

**PROCESSO ADM. Nº00/2019/PMNO**

**VALIDADE 12 MESES**

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30, localizada Rua Wilson de Almeida n.º 259-s, Bairro Jardim Ouro verde, CEP 78370-000 cidade de Nova Olímpia/MT, neste ato representado Prefeito Municipal Jose Elpidio de Moraes Cavalcante, brasileiro, engenheiro agrônomo, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 250859 - SSP/AL, e CPF sob o n.º 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Olímpia-MT, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 000/2019/PMNO**, para eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT - RESOLVE** registrar os preços da Empresa, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG: \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e o CPF: \_\_\_\_\_, nas quantidades estimadas na **CLÁUSULA PRIMEIRA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, conforme especificações constantes no Anexo I, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Lei n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7892 de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 [www.novaolimpia.mt.gov.br](http://www.novaolimpia.mt.gov.br) / e-mail: [licitacao@novaolimpia.mt.gov.br](mailto:licitacao@novaolimpia.mt.gov.br) / Telefone: 65 3332-1130, localizada Rua Wilson de Almeida n.º 259-s, Bairro Jardim Ouro verde, CEP 78370-000 cidade de Nova Olímpia/MT.



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**



e nos casos omissos pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores , em conformidade com as disposições a seguir:

**1.1** A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município e as empresas vencedoras do REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT. Conforme exigências do Edital e seus anexos.

**1.2.** O valor registrado para cada item será conforme relatórios em anexo a esta ata.

**1.3.** A ordem de classificação dos remanescentes será conforme mapa de lances em anexo a esta ata.

**1.4.** O valor global para cada fornecedor registrado será conforme abaixo:

FORNECEDOR REGISTRADO	VALOR GLOBAL

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1** Os preços registrados por todos os participantes que tiveram suas propostas classificadas permaneceram registrados para possível convocação na ordem de classificação caso seja necessário.

**2.2** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a prefeitura poderá convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e fornecer o objeto deste Pregão em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nas seguintes hipóteses:

**2.3** Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

**2.4** Revisão do preço do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**



**2.5** Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 2.2 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior;

**2.6** Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual;

**2.7** A existência do preço registrado não obriga a prefeitura a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições;

**2.8** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.1.** Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, podendo este ser com base no IPCA- Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

**3.2.** Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

**3.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**3.4.** A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

**3.5.** A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**



mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

**3.6.** Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

**3.7.** A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

**3.8.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município para alteração, por aditamento, dos valores registrados na Ata, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na Proposta.

**3.9.** As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios.

**3.10.** Na hipótese da beneficiária não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o Órgão Gerenciador, a seu critério poderá cancelar, total ou parcialmente, a **Ata de Registro de Preços**.

**3.11.** O Órgão Gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses da administração, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, sem que com isso, a beneficiária tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

**3.12** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**3.13** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**3.14** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**



**3.15** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**3.16** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**3.17** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**3.18** Não havendo êxito nas negociações, o Município procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**3.19** Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

**3.19.1 pelo órgão gerenciador da ata , quando:**

**3.19.1.1** a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

**3.19.1.2** a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

**3.19.1.3** a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

**3.19.1.4** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

**3.19.1.5** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**3.19.1.6** por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

**3.19.1.7** a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

**3.19.1.8** no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Tribunal de Contas do



# MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

## Secretaria Municipal de Administração

### Departamento de Licitações e Contratos



Estado de Mato Grosso e Diário da AMM (Associação Mato-Grossense dos Municípios), considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

#### **3.19.2 pelo fornecedor registrado, quando:**

**3.19.2.1** mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

**3.19.2.2** o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

**3.19.2.3** à solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registros de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

**3.19.2.4** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 conforme o Decreto nº 7892 de 23 de janeiro de 2013.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e anuência do órgão gerenciador, neste caso o Município, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93 e no Decreto 7.892/13 relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

**4.2** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**4.3** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**



do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**4.4** As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**4.5** A prefeitura municipal somente autorizará adesão à ata após ter realizado sua primeira aquisição ou contratação do objeto contratado.

**4.6** Após a autorização da prefeitura municipal, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**4.7** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**4.8** A prefeitura municipal será o órgão responsável pelos atos, controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelo órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitida a autorização de fornecimento/pedido.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DO FORNECIMENTO DO OBJETO**

**5.1** A licitante vencedora deverá fornecer os produtos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com este termo de referência.

**5.2.** Para fornecimento dos produtos, registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**



o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração.

**5.3.** A entrega dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitido pelo encarregado responsável.

**5.4** Os produtos deverão ser entregues em local indicado pela prefeitura municipal, na área urbana do município de Nova Olímpia - MT.

**5.6** O prazo para a entrega dos materiais não deverá ser superior a 5 (cinco) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

**5.7** Os pedidos serão feitos conforme necessidade dos departamentos das secretarias da prefeitura, e a quantidade a ser entregue a sim como o local ou endereço será definida conforme solicitação/requisição emitidas pela mesma .

**5.8** Os produtos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

**5.9** O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se a prefeitura municipal o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em conformidade com a quantidade e especificações contidas neste Edital e seus anexos.

**5.10** No ato da entrega, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pela prefeitura.

**CLÁUSULA SEXTA – DA ACEITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**6.1** A forma de fornecimento será parcelada e de acordo com a necessidade das unidades requisitantes, devendo o fornecedor estar ciente que não haverá quantitativos e valores mínimos pré-determinados.

**6.2.** Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados diretamente, segundo as conveniências das Secretarias da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, através de



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**



Requisição emitida após a publicação da Ata de Registro de Preços, autorizando uma quantidade estimada/prevista de materiais a serem fornecidos.

**6.3** Os produtos, objeto deste Pregão, serão considerados aceitos somente após terem sido desembalados, conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas neste Edital.

**6.4** Em hipótese alguma será aceito o objeto em desacordo com as condições pactuadas ficando ao encargo da fornecedor registrado o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

**6.5** O transporte e a embalagem dos equipamentos, objeto deste pregão, será de responsabilidade da empresa fornecedor registrado.

**6.6** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o órgão gerenciador da ata de registro de preços poderá:

a) com respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Fornecedor registrado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) com respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Fornecedor registrado deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão gerenciador da ata de registro de preços, no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**[www.novaolimpia.mt.gov.br](http://www.novaolimpia.mt.gov.br) / e-mail: [licitacao@novaolimpia.mt.gov.br](mailto:licitacao@novaolimpia.mt.gov.br) / Telefone: 65 3332-1130**  
**, localizada Rua Wilson de Almeida n.º 259-s, Bairro Jardim Ouro verde, CEP 78370-000 cidade de**  
**Nova Olímpia/MT.**



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**



**6.7** As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante do Município deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO**

**7.1** As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2019 e terão a seguinte classificação orçamentária:

**06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

<b>DOTAÇÃO</b>	<b>FONTE</b>
06.060.0.2.10.304.0021.1064.4.4.90.52.00.00.0147000000	
06.060.0.2.10.301.0019.1048.4.4.90.52.00.00.0123000000	
06.060.0.2.10.122.0018.1045.4.4.90.52.00.00.0102000000	
06.060.0.2.10.302.0020.1125.4.4.90.52.00.00.0123000000	
06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.30.00.00.0146000000	
06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.30.00.00.0102000000	

**CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**8.1** Para efeito de pagamento, a fornecedor registrado deverá encaminhar as notas fiscais de fatura ao Departamento de Compras para sua conferência e posterior pagamento em dia pela contabilidade e tesouraria.

**8.2** O número do CNPJ constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

**8.3** O pagamento dos produtos, objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

**8.4** O pagamento será realizado até o 10º dia útil subsequente a entrega dos produtos e emissão da Nota Fiscal.

**8.5** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à fornecedor registrado e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**



**8.6** Caso os pagamentos não sejam efetuados nos prazos previstos neste Edital, por culpa do Município, o valor será atualizado monetariamente a partir daquela data, até a do efetivo pagamento, pelo índice oficial de correção monetária adotado pelo Governo Federal na época.

**8.7** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

**8.8** O pagamento será através de depósito bancário, em conta corrente, em nome da fornecedor registrado, no Banco que a mesma informou em sua proposta.

**8.9** Junto às Notas Fiscais o fornecedor registrado deverá obrigatoriamente apresentar Certidão Negativa de Débitos dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, sem as quais fica impossibilitada a efetiva liquidação do pagamento.

**8.10** a fornecedor registrado se submetera a fiscalização realizada pelo órgão gerenciador da ata de registro de preços.

**8.11** a fiscalização será realizada por funcionário designado por meio de portaria o qual Desempenhará suas atribuições conforme disposições legais.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA**

**9.1** Efetuar com pontualidade ao **fornecedor registrado** os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento;

**9.2** Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

**9.3** Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

**9.4** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do presente edital, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**



- 9.5** Realizar o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Contratado;
- 9.6** Esclarecer as dúvidas e indagações do Contratado, por meio da fiscalização;
- 9.7** Fornecer ao fornecedor registrado as informações e a documentação técnica indispensável ao fornecimento dos produtos adquiridos;
- 9.8** Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à **fornecedor registrado**, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com a contratação do objeto desta licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

- 10.1** A Fornecedor registrado obriga-se a fornecer o objeto deste certame, conforme as condições definidas no Edital.
- 10.1.1** Em nenhuma hipótese será aceita a subcontratação total ou parcial dos mesmos.
- 10.2** A licitante vencedora ficará obrigada a entregar o objeto desta licitação nos preços e prazos estipulados na sua proposta.
- 10.3** Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização do Município.
- 10.4** Permitir a fiscalização dos produtos e qualidade final por parte de representantes do **órgão gerenciador da ata** ou de quem esta indicar, devidamente credenciados, fornecendo-lhes todas as informações solicitadas e atendendo prontamente às observações e exigências apresentadas.
- 10.5** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **órgão gerenciador da ata** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme o art. 70 da Lei 8.666/93.
- 10.6** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**



**10.7** Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao **órgão gerenciador da ata**.

**10.8** Observar as normas legais a que está sujeita para fornecimento dos produtos e apresentar, sempre que solicitado, os documentos que comprovem a procedência dos produtos.

**10.9** Ressarcir o Município do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do material adquirido, exceto quando isso ocorrer por exigência do **órgão gerenciador da ata** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao **órgão gerenciador da ata** no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência.

**10.10** Exigir de seu pessoal e fiscalizar o uso de equipamento e materiais de segurança necessários à execução do objeto desta licitação, bem como o cumprimento das normas e medidas de segurança.

**10.11** Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o **órgão gerenciador da ata** qualquer vínculo empregatício.

**10.12** Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

**10.13** Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao **órgão gerenciador da ata**, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo **órgão gerenciador da ata**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**



**11.1** De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº. 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

**11.2** Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multas:

I - Por entregar os produtos fora do prazo pré-estabelecido pelo órgão gerenciador da ata de registro de preços, determinados neste termo de referencia. Multa de 5% (cinco por cento) do valor unitário do contrato;

II - Por não estarem os produtos de acordo com as especificações definidas neste Termo de Referência. Multa de 5% (cinco por cento) do valor unitário do contrato;

III - Por não atender solicitação de informações da fiscalização da prefeitura municipal de nova Olímpia, dentro dos prazos estipulados. Multa de 2% (dois por cento) do valor unitário do contrato, por ocorrência;

IV - Por não sanar imediatamente irregularidades identificadas pela fiscalização da prefeitura municipal de nova Olímpia. Multa de 3% (três por cento) do valor unitário do contrato, por ocorrência;

V - Não atendimento às demais obrigações contratuais. Multa de 1% (um por cento) do valor unitário do contrato, por irregularidade não especificada expressamente nas letras anteriores. A reincidência do não cumprimento de qualquer obrigação determinada neste Termo de Referência sujeitará à fornecedor registrado, a critério da fiscalização da prefeitura municipal de nova Olímpia, as multas de graduações mais elevadas, ou à rescisão contratual.

VI - Considera-se como preço unitário do contrato, para fins de incidências de multas, o valor da última fatura.

VII - A soma das multas aplicadas sobre o valor da última fatura não poderá exceder o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato.



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**



c) Responder por perdas e danos ocasionados a prefeitura municipal de nova Olímpia, os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar a com prefeitura municipal de nova Olímpia, enquanto perdurarem os motivos.

e) Suspensão temporária ao direito de licitar com a prefeitura municipal de nova Olímpia, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

**11.3** Além das penalidades citadas, a **licitante vencedora** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA /MT**, e, no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei nº 8.666/93**.

**11.4** Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**11.5** As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa adjudicatária ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

**11.6** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa adjudicatária da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar a prefeitura municipal de nova Olímpia;

**11.7** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

**11.8** Das sanções acima caberá o direito do contraditório e a ampla defesa.



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

**12.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas da prefeitura municipal de Nova Olímpia.

**12.2** A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

**12.3** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a prefeitura municipal de Nova Olímpia poderá ou não contratar o objeto deste Pregão.

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DOS CASOS OMISSOS**

**13.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, Art. art. 55, inciso XII subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

**14.1** Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00/2019/PMNO** e as propostas apresentadas pelas empresas no certame. Fica eleito o Foro da comarca de Barra do Bugres/MT para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e as normas da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

..... - MT, .... de ..... de.....



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**



---

**FORNECEDOR REGISTRADO**

---

**ORGAO GERENCIADOR**

Testemunhas:

Nome:

Nome:

R.G:

R.G.:

Fiscais de contrato:

Nome:

Nome:

R.G:

R.G.: